



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-PERP**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria de Administração.

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Secretaria de Desenvolvimento Social; Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos; Gabinete do Prefeito; Secretaria de Desporto, Juventude e Participação Popular; Agência Municipal do Meio Ambiente; Secretaria da Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural; Secretaria de Planejamento e Finanças; Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania; Fundação Cultural de Quixadá; Secretaria da Saúde; Secretaria da Educação e Secretaria de Administração.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço por Lote.

**VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Lote.

**LOCAL DO PREGÃO:** [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br) "Acesso Identificado no link -licitações".

- 1. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08hs00min do dia 29/03/2023
- 2. FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** às 08hs00min do dia 13/04/2023
- 3. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08hs01min às 08hs59min do dia 13/04/2023
- 4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09hs00min do dia 13/04/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE toma público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro, José Ivan de Paiva Júnior, nomeado pela Portaria nº 22.12.001/2022 de 22 de dezembro de 2022, juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, receberá e abrirá no horário, data e local acima indicado, as PROPOSTAS DE PREÇOS, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e nos termos do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, Decreto Federal 10.024 de 20 de Setembro de 2019, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e as exigências estabelecidas neste Edital. Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- 1. LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
- 2. LICITANTE:** Pessoa jurídica que participa desta licitação;
- 3. HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
- 4. ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
- 5. CONTRATANTE:** O Município de Quixadá que é signatário do instrumento contratual;
- 6. CONTRATADA:** Pessoa jurídica a qual foi adjudicado o objeto desta licitação e é signatária do contrato com a Administração Pública;
- 7. PREGOEIRO:** Servidor(a) ou nomeada, designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;
- 8. EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência ao Pregoeiro durante a realização do pregão;
- 9. AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;
- 10. PMQ:** Prefeitura Municipal de Quixadá;
- 11. DOE:** Diário Oficial do Estado;



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



- 12. ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA:** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, entidade conveniada com o Município de Quixadá mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor a partir de 06 de janeiro de 2021.
- 13. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- 14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 15. ÓRGÃO GERENCIADOR:** órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- 16. ÓRGÃO PARTICIPANTE:** órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
- 17. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:** órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Quixadá/CE.

1.2 - Compõem o presente Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO OBJETO;**  
**ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA;**  
**ANEXO III - MINUTA DE DECLARAÇÕES;**  
**ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**  
**ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO**

#### 2 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO.

2.1 - Poderão participar desta licitação pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações, e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quixadá e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais, compatíveis com o objeto da licitação e previamente credenciadas perante a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, até 01 (um) dia antes da data de realização do pregão, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível do representante credenciado ou operador da corretora de mercadorias, quando for o caso, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários estabelecidos neste edital.

2.1.1 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.1.2 - Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas pelo número (41) 3042-9909 ou ainda através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL - poderá ser obtida no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), acesso "corretoras".

2.1.3 - Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, provedora do sistema, através de corretora de mercadorias associada ou diretamente no site da Bolsa. O licitante deverá estar credenciado, através da corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

2.1.4 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato, outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, poderes específicos de sua representação no pregão.
- b) Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação.



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



2.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.

2.4 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido -- aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), TCU/CNJ. O Pregoeiro fará pesquisa no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> na fase de habilitação, declarando inabilitadas os licitantes que se enquadrem nesta situação;

b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Quixadá;

c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;

d) Reunidos sob forma de consórcio;

e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.5 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.6 - Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.7 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

2.8 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designada, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)

2.9 - As empresas, pessoas físicas ou jurídicas e as sociedades simples interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.1.4 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br);

2.10 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio de corretora contratada para representá-lo, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.11 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.12 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;

2.13 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.14 - A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente no site da Bolsa ou através de uma corretora de mercadorias associada. No caso de optar pelo credenciamento por corretora, a relação completa daquelas vinculadas a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, poderá ser obtida no site [www.bll.orgcompras.org.br](http://www.bll.orgcompras.org.br)- acesso "corretoras" até no mínimo 01 (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.15 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade;



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



2.16 - A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;

2.17 - As corretoras que participarem como representantes de licitantes perante o Sistema poderão negociar livremente a cobrança de outros valores a título de corretagem pelos serviços prestados.

2.18 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato, previsto no subitem 2.1.4 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br);

2.19 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento;

### 3- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

3.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

3.3 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.4 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.5 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.6 - Ao realizar o cadastro dos valores nos respectivos itens, a licitante fica ciente e anui com os seguintes termos:

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

b) Declara, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002.

c) A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

d) Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e seus anexos.

e) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

f) Até a abertura da sessão, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente cadastrada ou substituí-la.

g) Após abertura do certame, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

h) A proposta será desclassificada se for contrária, expressamente, às normas e exigências deste edital.

i) Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior), com relação a cada item.

j) A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

### 3.7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

3.7.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



- a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 3.7.2- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 3.7.2.1- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 3.7.3- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 3.7.3.1- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 3.7.4- A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 3.7.5- A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 3.7.6- As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

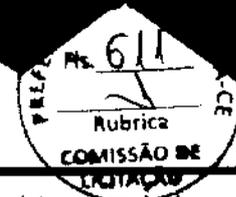
#### **4 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 4.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 4.2- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 4.3- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 4.4- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.5- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4.6- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 4.7- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.8- O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário do item*.
- 4.9- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.10- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.11- O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 4.12- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 4.13- A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.14- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.15- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



- 4.16- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 4.17- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.18- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.19- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.20- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.21- O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 4.22- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.23- Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 4.24- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 4.25- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 4.26- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 4.27- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.28- A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 4.29- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 4.29.1- no país;
- 4.29.2- por empresas brasileiras;
- 4.29.3- por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4.29.4- por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 4.30- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 4.31- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 4.32- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 4.33- O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 4.34- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**4.35-DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**



- 4.35.1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 4.35.2- Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 4.35.3- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.35.4- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 4.35.5- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 4.35.6- O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 4.35.7- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 4.35.8- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 4.35.9- Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;
- 4.35.10- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.35.11- O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 4.35.12- Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 4.35.13- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 4.35.14- Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 4.35.15- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 5 - DA HABILITAÇÃO

5.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

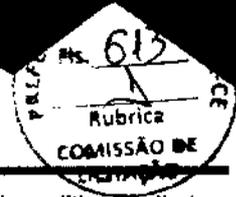
5.2- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

5.3- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



- 5.4- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.5- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.6- O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 5.7- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.8- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 5.9- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 5.10- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 5.11- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.12- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**AO PREGOEIRO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-PERP**

**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**NOME DO LICITANTE:**

- 5.13- Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao averso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.
- 5.13.1 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, ao Pregoeiro poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site.
- 5.13.2 - Para a habilitação jurídica e qualificação técnica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.
- 5.13.3 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia da abertura da sessão pública, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar, o referido documento, constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, enviar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 5.13, para que seja apensado ao processo de licitação.
- 5.13.4 - A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.13.
- 5.13.5 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 5.13.6 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

**5.14 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA**

**5.14.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



- b) **EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);
- c) **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização expedido pelo órgão competente;

**OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

- f) **CÓPIA DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF** do Titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de sociedade;

#### **5.14.2 – PROVA DE INSCRIÇÃO NA:**

- a) Fazenda Federal (CNPJ);  
b) Fazenda Estadual (FIC);

#### **5.14.3- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

Provas de regularidade, em plena validade, para com:

- a) a **Fazenda Federal** (Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);
- b) a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante) - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade fiscal junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

**OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu contexto, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.**

5.14.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

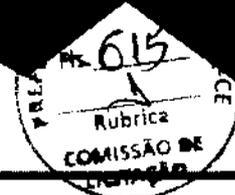
5.14.3.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;

5.14.3.3 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação.

#### **5.14.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.14.4.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução.

5.14.4.2. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item anterior, instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação.



5.14.4.3. Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I- Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II- Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicado às sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

#### 5.14.5 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.14.5.1- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

5.14.5.2 - Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial, deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

5.14.5.3- Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso 1, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

5.14.5.4- No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na junta Comercial;

5.14.5.5- No caso das demais sociedades empresariais, o balanço deverá constar ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito por contador registrado no Conselho Regional de contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;

5.14.5.6- No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na junta comercial - constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

#### 5.14.6 - DEMAIS EXIGÊNCIAS:

a) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no Inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, combinado com o inciso V do artigo 27 Lei nº. 8.666/93 - ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugere-se o modelo apresentado neste edital, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

b) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado** e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital. Contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

c) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **conhece e aceita o teor completo do Edital**, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Sugerimos o modelo constante no edital, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

d) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Sugere-se o modelo apresentado neste edital, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou.

#### 6 - ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:



- 6.1- Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ/CPF, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos-sede e filiais - da licitante.
- 6.2- Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.
- 6.3- Somente serão aceitos os documentos enviados imediatamente no sistema, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro, exceto os originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados quando solicitado;
- 6.4- As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da sessão.
- 6.5- Ao Pregoeiro poderá, também, solicitar originais de documentos, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

## 7 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

- 7.1 - O credenciamento prévio na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL deverá ser providenciado até 01 (um) dia antes da data e hora de apresentação das propostas constante do preâmbulo deste edital. No horário e data ali mencionados, o licitante apresentará declaração, constando o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela regularidade perante o Cadastro de Fornecedor da Prefeitura Municipal de Quixadá.
- 7.2 - A partir da hora e data previstos no Edital, será aberta a sessão pública do pregão eletrônico pelo Pregoeiro com a divulgação das propostas de preços recebidas, analisadas a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do edital, excetuando-se a análise de preços, que dar-se-á posteriormente, decidindo motivadamente a respeito, e procedendo a classificação exclusivamente daquelas que tenham atendido às exigências deste edital.
- 7.3 - Os lances serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes.
- 7.4 - No caso de desconexão com ao Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando ao Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 7.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 7.6 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 7.7 - A desistência de apresentação de lance por parte de licitante convocado pelo Pregoeiro implica na exclusão do mesmo da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.8 - Declarada encerrada, a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das ofertas no que se refere à exequibilidade do valor e classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados.
- 7.9- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:
- 7.9.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 7.9.2 - Para efeito do disposto no 7.9.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.9.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.9.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.9.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9.4 - O disposto no item 7.9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.10 - Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

7.11 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, e os presentes à sessão serão comunicados.

7.12 - Caso o licitante desatenda às exigências de habilitação, ao Pregoeiro realizará análise dos documentos de habilitação do licitante classificado em 2º lugar, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, podendo ainda ao Pregoeiro negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame.

7.13 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

7.14 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

7.15 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

7.16 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

7.17 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.18 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.19 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

7.20 - Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

- a) O endereçamento ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Quixadá;
- b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;
- c) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;
- d) O pedido, com suas especificações.

7.21 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente. (Art. 13, IV do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

7.22 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.23 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

7.24 - Caso a Autoridade Superior, não esteja conectada para homologação e/ou adjudicação, a sessão será suspensa e a qualquer momento esses atos serão procedidos, devendo os interessados consultarem o sistema.

7.25 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

7.26 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



7.27 - Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

7.28 - A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> - Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará, bem como no flanelógrafo do município, e ainda no campo próprio do sistema promotor. Podendo ainda ser encaminhado no endereço de e-mail, quando informado pelo recorrente na peça recursal.

7.29 - Ao Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.30 - Ao Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para suas decisões.

7.31 - Todos os procedimentos do Pregoeiro e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata divulgada no sistema eletrônico, inclusive a indicação do licitante vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

7.32 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo o Pregoeiro.

7.33 - Ao Pregoeiro retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.34 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega das propostas esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, o Pregoeiro definir outra data, e horário, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma adotada inicialmente.

7.35 - A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

7.36- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

7.36.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 8 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas no Anexo I – Termo de Referência e Anexo V – Minuta de Contrato.

## 9 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas no Anexo I – Termo de Referência e Anexo V – Minuta de Contrato.

## 10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance, se houver, seja classificado em primeiro lugar, é da competência do PREGOEIRO.

10.2 - A homologação deste pregão é da competência do titular da origem desta licitação.

10.3 - O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

## 11. DA FONTE DE RECURSOS E DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.

11.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

## 12. DILIGÊNCIA:

12.1. Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Carta Proposta, fixando o prazo para a resposta.

12.2. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

## 13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

13.1.1. Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços (ANEXO IV) a ser celebrada.

13.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa a este edital.

13.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o município de Quixadá-CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

13.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo município de Quixadá-CE.

13.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das Cartas Propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa aos autos processuais.

13.2.4. Os contratos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Autorização de Compra e da Nota de Empenho pela detentora.

13.2.4.1. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para cada item da Ata de Registro de Preços, quando da necessidade do fornecimento do produto.

13.2.4.2. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

13.4. A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

13.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 12, § 1º do Decreto 7.892/2013)

13.6. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses.

13.7. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

13.8. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

13.9. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Licitação da Prefeitura de Quixadá-CE e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.10. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.11. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.12. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

13.13. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Carta Proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

13.14. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado item.

13.15. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

#### **14 – DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 – A execução do Termo Contratual será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio de servidor designado pelo Secretário de Pasta do Município de Quixadá.

14.2 – A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município de Quixadá.

14.3 - Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Termo Contratual deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor, sem qualquer ônus para o Município de Quixadá.

#### **15 - DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta.

15.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Secretaria Contratante do município de Quixadá-Ce.

15.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e deste termo.

15.4. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

15.5. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

15.6. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

#### **16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



16.1 - Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

16.1.1 - Ensejar retardamento da realização do certame.

16.1.2 - Cometer fraude fiscal.

16.1.3 - Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.

16.1.4 - Apresentar documento ou declaração falsa.

16.1.5 - Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.

16.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo.

16.1.7 - Cometer fraude na entrega do produto, e

16.1.8 - Descumprir prazos.

16.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Quixadá-CE, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.3 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de muitas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o Termo Contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, na entrega do produto, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias, na entrega do produto.

c.2) Desistência de entregar o produto.

16.4 - As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

16.5 - O valor da multa aplicada será deduzido pela Administração por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

16.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com o Município de Quixadá serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

16.7 - A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Quixadá será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

16.8 - As sanções previstas no item 16.7 poderão ser aplicadas à Contratada que:

16.8.1 - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

16.8.2 - Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

16.9 - A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

16.10 - Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1988.

## 17 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: [licitacao@quixada.ce.gov.br](mailto:licitacao@quixada.ce.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço ao Setor de Licitação, Rua José Jorge Matias, s/n, Bairro Campo Velho, CEP nº 63.907-010, Quixadá-Ce. Destinado ao Pregoeiro Oficial.

17.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



17.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

17.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.8 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### 18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

18.1. Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "Prática Obstrutiva": (a) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 18.1 deste Edital; (b) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.4. O Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física Contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

### 19. DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

### 20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



- 20.2 - A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;
- 20.3 - Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.
- 20.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 20.5 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 20.6 - A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Quixadá.
- 20.8 - É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;
- 20.9 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e as normas da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;
- 20.10 - O resultado deste Pregão será publicado na forma da sua divulgação.

#### 21 - DO FORO

- 21.1 - O Foro, designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo Contratual, será o da Cidade de Quixadá - Ceará.

Quixadá-Ce, 27 de março de 2023.

Roberta Glicya de Sá Felix  
Secretária e Ordenadora de Despesas da  
Secretaria de Administração  
Órgão Gerenciador



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

1.1. Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Quixadá/CE.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:**

2.1. Considerando que o Governo Municipal de Quixadá/CE, tem, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública. Dentro dessa perspectiva, para o desenvolvimento de suas rotinas administrativas, solicitamos a aquisição de gêneros alimentícios constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

Opta-se por realizar-se a presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico, valendo-se do Sistema de Registro de Pregos por tratar-se de serviços comuns e de aquisição frequente com quantitativos que não se pode definir previamente, conforme previsto no parágrafo único, do art.10, da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art.3º, I e IV, do Decreto Federal nº 7892/2013.

**3. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens de que trata a Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

3.2. Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3.3. O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica por ser mais conveniente a Administração Municipal, devido à entrega parcelada do objeto, conforme disposto do inciso II do art. 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**4. A JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO POR LOTE:**

4.1 A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo das aquisições, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

4.2. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei nº 8.666/93, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

4.3. O loteamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um ou poucos contratos e os transtornos que poderiam surgir com a existência de várias empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por lotes.

4.4. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si" – Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara – TCU;

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

5.1. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhadas do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto deste termo, mesmo que não estejam registrados neste documento.

5.2. Será considerado vencedor o fornecedor cuja proposta seja mais vantajosa para a administração, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



- 5.3. O Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta dias).
- 5.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste termo, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar as compras nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.5. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste termo de referência, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 5.6. Considera-se presumidamente inexequível, para fins desta licitação, as propostas cujos valores representarem montante menor que 50% do preço orçado pela administração ou da média das propostas superiores a 50% do orçado, tomando-se por parâmetro a referência que representar o menor valor.
- 5.6.1. A presunção em questão enseja a realização de diligência junto ao interessado, para a qual se estabelecerá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a fim de possibilitar ao mesmo a demonstração de que sua proposta é exequível;
- 5.6.1.1. Os parâmetros serão aplicados em relação ao preço global, bem como aos unitários quando verificado que comprometem a viabilidade de execução do objeto do futuro contrato, total ou parcialmente.

#### 6. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS:

- 6.1. Das Ordens de Compra/Fornecimento: O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de Ordens de Compra/Autorização de Fornecimento, por parte da administração ao licitante vencedor, que serão de forma execução parcelada, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).
- 6.1.1. A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterà o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da própria Ata de Registro de Preços.
- 6.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.
- 6.1.3. O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo I deste Edital quanto aos produtos entregues.
- 6.1.4. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

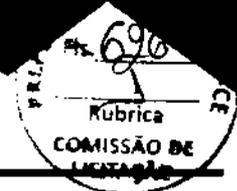
#### 7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- 7.1. Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora.
- 7.2. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Secretaria Contratante.
- 7.3. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Carta Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 7.4. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- 7.5. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade.
- 7.6. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Carta Proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços Municipais, e deverá cumprir o cronograma expedido pela secretaria contratante.

#### 8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1 Os bens serão recebidos: **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta; **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

8.1.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, Reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo

#### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A contratada para realizar o fornecimento, objeto do presente Contrato obrigar-se-á:

- 9.1.1. Cumprir integralmente as disposições do Contrato;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos objeto deste contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou produtos inclusive terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- 9.1.3. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas a Previdência Social, obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos a Fazenda Pública em geral.
- 9.1.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.5. Atender com presteza e dignidade o fornecimento objeto deste contrato.
- 9.1.6. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, nos limites da lei.
- 9.1.7. Reparar, corrigir, remove ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.1.8. Indicar preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A contratante obrigar-se-á:

- 10.1.1. Exigir o fiel cumprimento do edital e contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 10.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega dos produtos objeto deste contrato.
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;
- 10.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



10.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução do objeto licitado, prestando-lhes todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.

#### 11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo servidor designado, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta.

11.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitida em nome da Secretaria Contratante do município de Quixadá.

11.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e deste termo.

11.4. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.5. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

11.6. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

#### 12. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

12.1. O valor do Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual transcorrido tal prazo, deverá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, para fins de proceder com o reajuste.

12.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante processo administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração da aquisição, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

#### 13. DA FONTE DE RECURSOS E DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

13.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.

13.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

#### 14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente ou a quem ele a designar com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude, tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O gestor e fiscal de contrato deverá acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração.

14.3. As competências, atribuições e responsabilidades ao gestor e fiscal de contrato serão disciplinadas conforme instrumento normativo vigente no município ou, em sua ausência, pelas disposições legais vigentes.

14.4. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



14.5. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer item que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

**15. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

15.1. Consoante o art. 45, da Lei 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**16. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

16.1. É condição básica e imprescindível para a contratação que a licitante adjudicatária (arrematante) apresente amostras de todos os produtos (itens) a serem ofertados, **exceto gêneros constantes nos lotes 09 e 10 (hortifrutis).**

16.2. A licitante arrematante/habilitada, deverá entregar as amostras de todos os produtos (itens) cotados, **exceto gêneros constantes nos lotes 09 e 10 (hortifrutis)** no prazo de 02 (dois) dias úteis tão logo declarada arrematante/habilitada e convocado pelo pregoeiro na plataforma de realização do certame, na Sede da Secretaria de Administração (Órgão Gerenciador) com endereço à Rua Tabeleão Enéas nº 649, Centro, Quixadá/Ce, de segunda-feira à quinta-feira no horário de 08h00min às 11h00min e 14h00min às 17h00min e na sexta-feira de 08h00min às 13h00min, para as devidas análises, sob pena de desclassificação.

16.3. Juntamente com as amostras deverão estar acompanhadas, **da ficha técnica, dos laudos microbiológicos e físico-químicos** em via original, ou cópia reprográfica autenticada, ou documento emitido via eletrônica. **Da ficha técnica do produto:** deverá ser apresentada com firma do responsável técnico reconhecida; **Do laudo microbiológico:** deverá ser apresentado com no mínimo as seguintes análises: Bactérias do grupo coliforme totais, Bactérias do grupo coliforme de origem fecal, Salmonelas; **Do laudo físico-químico:** deverá ser apresentado com no mínimo as seguintes análises: Ph, umidade, cinzas, oriundos de Laboratórios com alvará sanitário atualizado e com análises correspondentes aos lotes entregues para a apresentação das amostras. As despesas decorrentes com emissão desses documentos serão de responsabilidade da licitante.

16.4. Cada produto deverá ser identificado através de etiqueta que poderá ser impressa a laser, jato de tinta ou através de meio mecânico com as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ/CE COM O NÚMERO DO PREGÃO (.....) - AMOSTRA (NOME DA EMPRESA) (NOME DO PRODUTO)

16.5. Mediante a entrega das amostras dos produtos, será fornecido a licitante um Protocolo de Entrega o qual será emitido pela Secretaria de Administração;

16.6. O Setor de Nutrição da Secretaria da Educação fará a análise dos referidos produtos postos à prova, e emitir em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do último dia de entrega das amostras, o Laudo Técnico das Análises das Amostras;

16.7. As análises das amostras apresentadas serão processadas pelo Setor de Nutrição consoante aos padrões técnicos, científicos e sensoriais disponíveis e reconhecidos. Serão rejeitados os produtos que demonstrem índice inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) de aceitabilidade;

16.8. A aprovação ou reprovação de determinado(s) produto(s) constará no Laudo Técnico emitido, expostos os motivos determinantes dos resultados das análises; ou em desacordo com a descrição do item constante do edital.

16.9. O Setor de Nutrição poderá solicitar do interessado a substituição de algum(ns) item(ns) ou de todos apresentados, pelo não atendimento dos padrões exigidos. Uma vez notificada e recebida a solicitação, terá a licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para proceder aos ajustes indicados;

16.10. A não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido no subitem 16.2 deste Edital, implicará na desclassificação da licitante, restando à faculdade, conforme a conveniência da Prefeitura, de convocar a(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de seus produtos.

**17. QUADRO COM A RELAÇÃO DOS ITENS DIVIDIDOS EM LOTES:**

**LOTE 1 - CEREAIS - DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1.1	AÇÚCAR 1KG - TIPO CRISTAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 QUILO (KG), LIVRE	KG	18.983	5,75	109.152,25



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



	DE IMPUREZAS, ACONDICIONADOS EM SACOS DE 30 QUILOS (KG). VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA.				
1.2	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GRAMAS - ACHOCOLATADO EM PÓ PRIMEIRA QUALIDADE, DEVERÁ SER OBTIDOS DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, INSENTAS DE MATÉRIAS PEROSAS, DE PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS CASCA E SEMENTE DE CACAU E OS OUTROS DE VEGETAIS, ASPECTOS: PÓ HOMOGÊNICO COR PRÓPRIO DO TIPO, CHEIRO CARACTERÍSTICO E SABOR PRÓPRIO E COM UNIDADE MÁXIMA DE 3% INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ E SAL REFINADO; NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM 400G.	PCT	1.702	6,01	10.229,02
1.3	ADOÇANTE DIETÉTICO - ADOÇANTE DE ALIMENTOS E BEBIDAS COM BAIXO TEOR ENERGÉTICO, LÍQUIDO, A BASE DE EDULCORANTE ARTIFICIAL, STÉVIA, SUCRALOSE, ACESSULFAME-K E CONSERVANTES TECNICAMENTE ACEITOS. NÃO CONTENDO QUANTIDADE SIGNIFICATIVA DE CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURA TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO. EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO FRASCO, NO MÍNIMO COM 80ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES.	UND	738	14,19	10.472,22
1.4	AVEIA EM FLOCOS 165 GRAMAS - 100% NATURAL, SEM ADITIVOS OU CONSERVANTES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 165GR.	UND	607	5,83	3.538,81
1.5	AMIDO DE MILHO 500 GRAMAS - USADO NO PREPARO DE MINGAUS, PAPAS, BOLOS, MOLHOS, CREAMES, MASSAS E OUTROS. EMBALAGEM DE 500G, ÍNTEGRA COM VALIDADE PARA 60 DIAS POSTERIOR A ENTREGA.	UND	1.710	6,87	11.747,70
1.6	ARROZ BRANCO TIPO 1 1KG - BENEFICIADO, POLIDO, TIPO 1, UMIDADE ENTRE 12 - 14%. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 QUILO (KG), ACONDICIONADO EM FARDOS DE 30 QUILOS (KG). LIVRE DE INSETOS E/OU IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO OU O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO.	KG	8.457	6,02	50.911,14
1.7	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 - ESPECIFICAÇÃO ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTE DE 1 KG. LIVRE DE IMPUREZAS INSETOS OU MICROORGANISMO QUE POSSA TORNA-LO IMPROPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	KG	5.247	6,02	31.586,94
1.8	CAFÉ EM PÓ 250 GRAMAS - TORRADO E MOIDO, PROCEDENTE DE GRÃOS, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS. ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMINIZADO ALTO VÁCUO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	PCT	36.403	9,46	344.372,38
1.9	CANJIQUEIRA - PACOTE DE 200 GRAMAS COM AÇÚCAR, AROMATIZANTE, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, ÍNTEGROS E RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA INFORMAÇÕES, NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUALIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PCT	45	7,72	347,40
1.10	CHOCOLATE EM PÓ - CHOCOLATE EM PÓ PARA PREPARO DE ALIMENTOS CONTENDO CACAU EM PÓ, EDULCORANTE NATURAL GLICOSÍDEOS DE ESTEVIOL E AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE BAUNILHA. NÃO CONTÉM GLÚTEN E NEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTE DE 120 GRAMAS.	PCT	485	17,39	8.434,15
1.11	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL: FARINHA 100% INTEGRAL, OS COMPONENTES DO GRÃO INTEGRAL (FARELO, GÉRMEN E AMIDO), VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS, FONTE DE MAGNÉSIO, ZINCO, VITAMINAS B1, B3, B6 E RICA EM SELÊNIO, EMBALAGEM PACOTE DE 500G, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS	PCT	53	12,83	679,99
1.12	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA - EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 QUILO (KG), ACONDICIONADO EM FARDOS DE 30 QUILOS (KG). LIVRE DE INSETOS E/OU IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO OU O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA.	KG	2.864	15,03	43.045,92
1.13	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - EMBALAGEM DE 1 KG - COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98- ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS	KG	2.183	7,81	17.049,23
1.14	FARINHA DE TRIGO COMUM SEM FERMENTO - PCT DE 1KG; ESPECIFICAÇÃO: FARINHA DE TRIGO DEVE SER FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE "R 500 593 296500 CONSERVAÇÃO, NÃO PODE ESTAR ÚMIDA. FERMENTADA NEM RANÇOSA, OS TERMOS SEMOLA E SEMOLINA PODEM SER USADOS PARA OUTROS GRÃOS DE VEGETAIS, DEVENDO CONSTAR DA DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, O VEGETAL DE ORIGEM. PRODUTO COM REGISTRO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). EMBALAGEM. EMBALAGEM PRIMÁRIA POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG DO PRODUTO.	KG	1.185	8,49	10.060,65



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



	APRESENTANDO DATA DE VALIDADE. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
1.15	FARINGHA DE ROSCA, PACOTE DE 1KG - ESPECIFICAÇÃO: FARINHA DE ROSCA, PACOTE DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. DEVE APRESENTAR-SE ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS DE NO MÍNIMO 06 MESES.	KG	195	9,80	1.911,00
1.16	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA - ESPECIFICAÇÃO: FARINHA DE MANDIOCA BRANCA TIPO 1, PACOTE PLÁSTICO DE 1000 G, COM EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO, COM REGISTRO NO MAPA E VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS/ MAPA.	KG	9.278	10,75	99.738,50
1.17	FEIJÃO TIPO CORDA 1KG - O PRODUTO DEVE SEGUIR AS EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL Nº. 9972/00 DECRETO Nº. 6268 DE 22/11/07 QUE INSTITUI A CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS VEGETAIS. DEVERÁ SER ENTREGUE CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL REALIZADO POR ÓRGÃO CREDENCIADO.	KG	6.987	9,80	68.472,60
1.18	FEIJÃO TIPO CARIOCA - GRUPO FEIJÃO COMUM. CLASSE: CORES. TIPO 1. O PRODUTO DEVE SEGUIR AS EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL Nº. 9972/00 DECRETO Nº. 6268 DE 22/11/07 QUE INSTITUI A CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS VEGETAIS. DEVERÁ SER ENTREGUE CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL REALIZADO POR ÓRGÃO CREDENCIADO	KG	8.337	10,40	86.704,80
1.19	FEIJÃO PRETO 1KG - ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO PRETO EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES PLÁSTICOS COM DATA DO EMPACOTAMENTO E VALIDADE. PRODUTO UNIFORME, SEM MISTURAS, LIVRE DE INSETOS OU IMPUREZAS QUE POSSA COMPROMETER O ARMAZENAMENTO OU CONSUMO HUMANO. VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS.	KG	458	10,25	4.694,50
1.20	FARINHA DE MILHO FLOCADA 500G - FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9). PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DA ESPÉCIE E LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS.	PCT	11.243	2,43	27.320,49
1.21	MISTURA PARA PURÉ DE BATATA - ESPECIFICAÇÃO: MISTURA PARA PURÉ DE BATATA, PCT DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. DEVE APRESENTAR ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS.	KG	1.278	42,06	53.752,68
1.22	MACARRÃO PARA LASANHA - ESPECIFICAÇÃO: MACARRÃO PARA LASANHA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, LIVRE DE IMPUREZAS. EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA ENTREGA. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS/ MAPA.	PCT	202	8,63	1.743,26
1.23	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - MASSA LONGA, ESPAGUETE, UMIDADE INFERIOR A 13%. EMBALAGEM PRIMÁRIA 500 GRAMAS (G) PRODUZIDO EM 2022/ 2023.	PCT	5.232	5,60	29.299,20
1.24	MACARRÃO PARAFUSO - MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA SEM OVOS, TIPO PARAFUSO. INGREDIENTES BÁSICOS: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E CORANTE NATURAL DE CÚRCUMA E URUCUM. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO CONTENDO 1.000G DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	PCT	1.518	5,58	8.470,44
1.25	MILHO PARA PIPOCA, GRUPO - DURO, CLASSE: AMARELO. TIPO 1. O PRODUTO DEVE SEGUIR AS EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL Nº. 9972/00 DECRETO Nº. 6268 DE 22/11/07 QUE INSTITUI A CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS VEGETAIS. PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE - MÁXIMO DE 14% - ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DA ESPÉCIE E LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS. ROTULAGEM OBRIGATORIA (DE ACORDO COM A RDC Nº. 360/359 DE 23/12/03, RDC Nº. 259 DE 20/09/02, RDC Nº123 DE 13/05/04 - ANVISA, LEI Nº.10674/03). EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 500G DO PRODUTO.	PCT	2.033	7,05	14.332,65
1.26	MILHO PARA MUNGUNZÁ - CANJICA DE MILHO AMARELO PARA PREPARO DE MUNGUNZÁ. GRÃOS OU PEDAÇOS DE GRÃOS DE MILHO COM AUSÊNCIA PARCIAL OU TOTAL DO GÉRMEN, EM PRESENÇA DE ESCARIFICAÇÃO MECÂNICA OU MANUAL (DESGERMINAÇÃO). SEM GLÚTEN. COM APARÊNCIA CLARA, SEM A PRESENÇA DE INSETOS OU IMPUREZAS QUE DESCARACTERIZEM O PRODUTO OU COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO E CONSUMO HUMANO. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES 500G. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. QUANDO DA ENTREGA DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90% (NOVENTA POR CENTO) DO PRAZO DE VALIDADE.	PCT	207	8,14	1.684,98
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 1 R\$</b>					<b>1.049.752,90</b>



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



**LOTE 2 - CEREAIS - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME OU EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
2.1	AÇÚCAR 1KG - TIPO CRISTAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 QUILO (KG), LIVRE DE IMPUREZAS, ACONDICIONADOS EM SACOS DE 30 QUILOS (KG). VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA.	KG	6.325	5,75	36.368,75
2.2	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GRAMAS - ACHOCOLATADO EM PÓ PRIMEIRA QUALIDADE, DEVERÁ SER OBTIDOS DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, INSENTAS DE MATÉRIAS PEROSAS, DE PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS CASCA E SEMENTE DE CACAU E OS OUTROS DE VEGETAIS, ASPECTOS: PÓ HOMOGÊNEO COR PRÓPRIO DO TIPO, CHEIRO CARACTERÍSTICO E SABOR PRÓPRIO E COM UNIDADE MÁXIMA DE 3% INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ E SAL REFINADO; NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM 400G.	PCT	567	6,01	3.407,67
2.3	ADOÇANTE DIETÉTICO - ADOÇANTE DE ALIMENTOS E BEBIDAS COM BAIXO TEOR ENERGÉTICO, LÍQUIDO, A BASE DE EDULCORANTE ARTIFICIAL, STÉVIA, SUCRALOSE, ACESSULFAME-K E CONSERVANTES TECNICAMENTE ACEITOS. NÃO CONTENDO QUANTIDADE SIGNIFICATIVA DE CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURA TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO. EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO FRASCO, NO MÍNIMO COM 80ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES.	UND	246	14,19	3.490,74
2.4	AVEIA EM FLOCOS 165 GRAMAS - 100% NATURAL, SEM ADITIVOS OU CONSERVANTES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 165GR.	UND	202	5,83	1.177,66
2.5	AMIDO DE MILHO 500 GRAMAS - USADO NO PREPARO DE MINGAUS, PAPAS, BOLOS, MOLHOS, CREAMES, MASSAS E OUTROS. EMBALAGEM DE 500G, INTEGRAL COM VALIDADE PARA 60 DIAS POSTERIOR A ENTREGA.	UND	570	6,87	3.915,90
2.6	ARROZ BRANCO TIPO 1 1KG - BENEFICIADO, POLIDO, TIPO 1, UMIDADE ENTRE 12 - 14%. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 QUILO (KG), ACONDICIONADO EM FARDOS DE 30 QUILOS (KG). LIVRE DE INSETOS E/OU IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO OU O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO.	KG	2.819	6,02	16.970,38
2.7	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 - ESPECIFICAÇÃO ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTE DE 1 KG. LIVRE DE IMPUREZAS INSETOS OU MICROORGANISMO QUE POSSA TORNA-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	KG	1.749	6,02	10.528,98
2.8	CAFÉ EM PÓ 250 GRAMAS - TORRADO E MOÍDO, PROCEDENTE DE GRÃOS, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMINIZADO ALTO VÁCUO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA.	PCT	12.133	9,46	114.778,18
2.9	CANJIQUELHA - PACOTE DE 200 GRAMAS COM AÇÚCAR, AROMATIZANTE, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, ÍNTEGROS E RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA INFORMAÇÕES, NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUALIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PCT	14	7,72	108,08
2.10	CHOCOLATE EM PÓ - CHOCOLATE EM PÓ PARA PREPARO DE ALIMENTOS CONTENDO CACAU EM PÓ, EDULCORANTE NATURAL GLICOSÍDEOS DE ESTEVIOL E AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE BAUNILHA. NÃO CONTÉM GLÚTEN E NEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTE DE 120 GRAMAS.	PCT	161	17,39	2.799,79
2.11	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL: FARINHA 100% INTEGRAL, OS COMPONENTES DO GRÃO INTEGRAL (FARELO, GÉRMEN E AMIDO), VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS, FONTE DE MAGNÉSIO, ZINCO, VITAMINAS B1, B3, B6 E RICA EM SELÊNIO, EMBALAGEM PACOTE DE 500G, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS	PCT	17	12,83	218,11
2.12	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA - EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 QUILO (KG), ACONDICIONADO EM FARDOS DE 30 QUILOS (KG). LIVRE DE INSETOS E/OU IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO OU O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA.	KG	954	15,03	14.338,62
2.13	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - EMBALAGEM DE 1 KG - COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS	KG	726	7,81	5.670,06
2.14	FARINHA DE TRIGO COMUM SEM FERMENTO - PCT DE 1KG; ESPECIFICAÇÃO: FARINHA DE TRIGO DEVE SER FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO	KG	395	8,49	3.353,55



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



	SÃS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE * *R 500 593 296500 CONSERVAÇÃO, NÃO PODE ESTAR ÚMIDA. FERMENTADA NEM RANÇOSA, OS TERMOS SEMOLA E SEMOLINA PODEM SER USADOS PARA OUTROS GRÃOS DE VEGETAIS, DEVENDO CONSTAR DA DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, O VEGETAL DE ORIGEM. PRODUTO COM REGISTRO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). EMBALAGEM. EMBALAGEM PRIMÁRIA POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG DO PRODUTO. APRESENTANDO DATA DE VALIDADE. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
2.15	FARINGHA DE ROSCA, PACOTE DE 1KG - ESPECIFICAÇÃO: FARINHA DE ROSCA, PACOTE DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. DEVE APRESENTAR-SE ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS DE NO MÍNIMO 06 MESES.	KG	65	9,80	637,00
2.16	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA - ESPECIFICAÇÃO: FARINHA DE MANDIOCA BRANCA TIPO 1, PACOTE PLÁSTICO DE 1000 G, COM EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO, COM REGISTRO NO MAPA E VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS/ MAPA.	KG	3.092	10,75	33.239,00
2.17	FEIJÃO TIPO CORDA 1KG - O PRODUTO DEVE SEGUIR AS EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL Nº. 9972/00 DECRETO Nº. 6268 DE 22/11/07 QUE INSTITUI A CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS VEGETAIS. DEVERÁ SER ENTREGUE CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL REALIZADO POR ÓRGÃO CREDENCIADO.	KG	2.328	9,80	22.814,40
2.18	FEIJÃO TIPO CARIOCA - GRUPO FEIJÃO COMUM. CLASSE: CORES. TIPO 1. O PRODUTO DEVE SEGUIR AS EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL Nº. 9972/00 DECRETO Nº. 6268 DE 22/11/07 QUE INSTITUI A CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS VEGETAIS. DEVERÁ SER ENTREGUE CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL REALIZADO POR ÓRGÃO CREDENCIADO	KG	2.778	10,40	28.891,20
2.19	FEIJÃO PRETO 1KG - ESPECIFICAÇÃO; FEIJÃO PRETO EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES PLÁSTICOS COM DATA DO EMPACOTAMENTO E VALIDADE. PRODUTO UNIFORME, SEM MISTURAS, LIVRE DE INSETOS OU IMPUREZAS QUE POSSA COMPROMETER O ARMAZENAMENTO OU CONSUMO HUMANO. VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS.	KG	152	10,25	1.558,00
2.20	FARINHA DE MILHO FLOCADA 500G - FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9). PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DA ESPÉCIE E LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS.	PCT	3.747	2,43	9.105,21
2.21	MISTURA PARA PURÉ DE BATATA - ESPECIFICAÇÃO: MISTURA PARA PURÉ DE BATATA, PCT DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. DEVE APRESENTAR ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS.	KG	426	42,06	17.917,56
2.22	MACARRÃO PARA LASANHA - ESPECIFICAÇÃO: MACARRÃO PARA LASANHA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, LIVRE DE IMPUREZAS. EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA ENTREGA. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS/ MAPA.	PCT	67	8,63	578,21
2.23	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - MASSA LONGA, ESPAGUETE, UMIDADE INFERIOR A 13%. EMBALAGEM PRIMÁRIA 500 GRAMAS (G) PRODUZIDO EM 2022/ 2023.	PCT	1.743	5,60	9.760,80
2.24	MACARRÃO PARAFUSO - MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA SEM OVOS, TIPO PARAFUSO. INGREDIENTES BÁSICOS: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E CORANTE NATURAL DE CÚRCUMA E URUCUM. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO CONTENDO 1.000G DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	PCT	506	5,58	2.823,48
2.25	MILHO PARA PIPOCA. GRUPO - DURO. CLASSE: AMARELO. TIPO 1. O PRODUTO DEVE SEGUIR AS EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL Nº. 9972/00 DECRETO Nº. 6268 DE 22/11/07 QUE INSTITUI A CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS VEGETAIS. PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE - MÁXIMO DE 14% - ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DA ESPÉCIE E LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (DE ACORDO COM A RDC Nº. 360/359 DE 23/12/03, RDC Nº. 259 DE 20/09/02, RDC Nº123 DE 13/05/04 - ANVISA, LEI Nº.10674/03). EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 500G DO PRODUTO.	PCT	677	7,05	4.772,85
2.26	MILHO PARA MUNGUNZÁ - CANJICA DE MILHO AMARELO PARA PREPARO DE MUNGUNZÁ. GRÃOS OU PEDAÇOS DE GRÃOS DE MILHO COM AUSÊNCIA PARCIAL OU TOTAL DO GÉRME, EM PRESENÇA DE ESCARIFICAÇÃO MECÂNICA OU MANUAL (DESGERMINAÇÃO). SEM GLÚTEN. COM APARÊNCIA CLARA, SEM A PRESENÇA DE INSETOS OU IMPUREZAS QUE	PCT	68	8,14	553,52



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



DESCARACTERIZEM O PRODUTO OU COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO E CONSUMO HUMANO. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES 500G. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. QUANDO DA ENTREGA DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90% (NOVENTA POR CENTO) DO PRAZO DE VALIDADE.				
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 2 R\$</b>				<b>349.777,70</b>

**LOTE 3 – LEITES E DERIVADOS - DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
3.1	ACHOCOLATADO UHT – BEBIDA LÁCTEA, PRONTA PARA BEBER, LÍQUIDA E ENVASADA, HOMOGENEIZADA, CONTENDO AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, PRÓPRIAS DO PURO CACAU. EMBALAGEM TETRA PACK DE 200ML COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	5.093	1,89	9.625,77
3.2	BEBIDA LÁCTEA MORANGO. BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO, EMBALADO EM SACO DE POLIPROPILENO ATÓXICO CONTENDO DE 900 A 1000G DO PRODUTO. INGREDIENTES BÁSICOS: LEITE, SORO DE LEITE, AÇÚCAR, ESPESANTE, PREPARADO DE MORANGO, ESTABILIZANTE, CORANTE E FERMENTO LÁCTEO. PRODUTO COM SIE OU SIF.	UND	1.234	4,98	6.145,32
3.3	BEBIDA LÁCTEA SALADA DE FRUTAS. BEBIDA LÁCTEA SABOR SALADA DE FRUTAS, EMBALADO EM SACO DE POLIPROPILENO ATÓXICO CONTENDO DE 900 A 1000G DO PRODUTO. INGREDIENTES BÁSICOS: LEITE, SORO DE LEITE, AÇÚCAR, ESPESANTE, PREPARADO DE SALADA DE FRUTAS, ESTABILIZANTE, CORANTE E FERMENTO LÁCTEO. PRODUTO COM SIE OU SIF.	UND	5.265	5,31	27.957,15
3.4	BEBIDA DE ARROZ EM PÓ - INGREDIENTES: ARROZ (90%), POLIDEXTRÓSE (FONTE DE FIBRA), POLPA DE MORANGO DESIDRATADA, CARBONATO DE CÁLCIO (FONTE DE CÁLCIO), SAL MARINHO, ACETATO DE RETINOL (VITAMINA A), TOCOFEROL (VITAMINA E), AROMATIZANTES IDÊNTICOS AOS NATURAIS, ESTABILIZANTE NATURAL GOMA XANTANA, ANTIUMECTANTE INS 551, CORANTE NATURAL DE BETERRABA E EDULCORANTE NATURAL STÉVIA. SABOR MORANGO, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 300 GRAMAS.	UND	906	21,94	19.877,64
3.5	FARINHA LÁCTEA- LATA COM 400G- PRODUTO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS E MINERAIS, SAL AROMATIZANTE, CONTÉM GLÚTEN. LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS OU MICROORGANISMOS QUEM POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS OU MICROORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO.	LATA	959	13,38	12.831,42
3.6	FLOCOS E CEREAIS PARA PREPARO DE MINGAU, LATA DE 400GR. ESPECIFICAÇÃO: FLOCOS E CEREAIS PARA PREPARO DE MINGAU. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DE 06 MESES.	UND	2.700	10,88	29.376,00
3.7	LEITE CONDENSADO- COM 395G. INGREDIENTES: LEITE CRU REFRIGERADO, AÇÚCAR E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UND	1.323	8,46	11.192,58
3.8	LEITE DE COCO - ESPECIFICAÇÃO: LEITE DE COCO INTEGRAL, EXTRAÍDO DA FRUTA NATURAL, MADURA, ENVASADO E QUE RECEBEU TRATAMENTO TÉRMICO ADEQUADO. DEVE ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS DEVERÁ SER DE COR BRANCA LEITOSA, TER CHEIRO PRÓPRIO E NÃO ESTAR RANÇOSO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DE PLÁSTICO ATÓXICO OU DE VIDRO TRANSPARENTE, CONTENDO 500ML DO PRODUTO, COM ESPECIFICAÇÕES, TABELA NUTRICIONAL, LOTE E DATA DE VALIDADE NO RÓTULO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE.	UND	459	9,19	4.218,21
3.9	LEITE DE SOJA SEM LACTOSE – ALIMENTO DE ORIGEM VEGETAL PREPARADO A PARTIR DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ISENTO DE LACTOSE, CONTENDO ÓLEO DE PALMA, MALTODEXTRINA, LECITINA DE SOJA, VITAMINA C, B5, B2, B12, A, D, ÁCIDO FÓLICO, ZINCO, FERRO, IODO. EMBALAGEM EM LATAS COM 300G, QUE NÃO DEVE ESTAR AMASSADA, ENFERRUJADA OU ESTUFADA, NATURAL, SEM SABOR. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	LATA	3.258	34,50	112.401,00
3.10	LEITE EM PÓ INTEGRAL LATA DE 400G - RICO EM VITAMINAS A E D. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS OU MICROORGANISMOS QUEM POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO OU	LATA	33.323	23,27	775.426,21



# PREFEITURA DE QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação

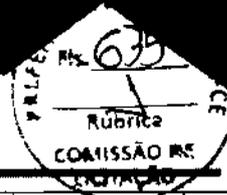


	COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVETER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO.				
3.11	LEITE EM PÓ PARA RECÉM - NASCIDO TIPO 1- LATA DE 400G. A BASE DE LACTOSE, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, ALEINA DE PALMA. LEITE DE VACA DESNATADO, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS, CLORETO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO SÓDIO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÉS, SELENATO DE SÓDIO, LETICINA DE SOJA, VITAMINA C, E, NIACINA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, BA, B1, O, B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA B2, LARGININA, L HISTIOINA, BITARTARATO DE COUNA, L- CARNITINA E TALRINA SEM GLÚTEM. LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS OU MICROORGANISMOS QUEM POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO.	LATA	162	49,90	8.083,80
3.12	LEITE EM PÓ PARA RECÉM-NASCIDO TIPO 2, LATA DE 400G A BASE DE LACTOSE, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, ALEINA DE PALMA LEITE DE VACA DESNATADO, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS, CLORETO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÉS, SELENATO DE SÓDIO, LETICINA DE SOJA, VITAMINA C, E, NIACINA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, BA, BL, D, B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA B2, L-ARGININA, L HISTIDINA, BITARTARATO DE COLINA, L CAMITINA E TALRINA SEM GLÚTEM. LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS OU MICROORGANISMOS QUEM POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO	LATA	162	46,83	7.586,46
3.13	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G - INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, CONTÉM LACTOSE, NÃO CONTÉM GLUTÉN. EMBALAGEM INVIOVÁVEL, FLEXÍVEL E METALIZADA DE 200G. APRESENTAR DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. BOAS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. REGISTRO NO SIE OU SIF.	PCT	8.172	9,36	76.489,92
3.14	LEITE INTEGRAL LÍQUIDO UHT - ESPECIFICAÇÃO: LEITE INTEGRAL LÍQUIDO EMBALAGENS UHT DE 1 LITRO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO, COM REGISTRO NO MAPA E VALIDADE MÍNIMA DE 120 MESES DA DATA DE RECEBIMENTO.	UND	18.971	9,53	180.793,63
3.15	LEITE EM PÓ DESNATADO, LATA DE 300G. ESPECIFICAÇÃO: O TEOR DE GORDURA NÃO PODE ULTRAPASSAR 0,5%, SENDO ASSIM, O PRODUTO APRESENTA UM MÁXIMO DE 0,5% DE GORDURAS TOTAIS, 0% DE GORDURAS SATURADAS, 3% DE PROTEÍNAS E 4,5% DE CARBOIDRATOS.	LATA	16.293	29,09	473.963,37
3.16	MINGAU DE ARROZ- LATA DE 400G FARINHA DE ARROZ ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, SAIS MINERAIS, (FOSFATO, SULFATO DE SÓDIO DIBÁSICO CARBONATO DE CÁLCIO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO) VITAMINAS (VITAMINAS C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTENICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D E AROMATIZANTE VANILINA)	LATA	16.539	13,17	217.818,63
3.17	MISTURA PARA MINGAU- PACOTE DE 400 GRAMAS CEREAL A BASE DE MILHO E ARROZ PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL. PRÉ-COZIDO, DE PREPARO INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SABORES ARROZ E MILHO.	PCT	922	9,93	9.155,46
3.18	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU DE SOJA - VITAMINAS E FERRO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, EXTRATO DE SOJA, VITAMINAS E MINERAIS E AROMATIZANTES. FONTE DE FERRO E VITAMINAS A, D, E, B1, B2, B6, NIACINA, ÁCIDO FÓLICO E C. SABOR FARINHA LÁCTEA, SEM LACTOSE, SEM PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, SEM COLESTEROL, SEM GORDURAS TRANS. EMBALAGEM PACOTE 210G. É INDICADO PARA INTOLERANTES À LACTOSE E ALÉRGICOS À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. CONTÉM GLÚTEN. QUANDO DA ENTREGA DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90% (NOVENTA POR CENTO) DO PRAZO DE VALIDADE.	PCT	22	16,73	368,06
3.19	CEREAL DE ARROZ. CEREAL A BASE DE ARROZ PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. MISTURA HOMOGÊNEA, ASPECTO FLOCADO, DE COLORAÇÃO BRANCA E ODOR CARACTERÍSTICO. INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, MIX DE VITAMINAS E MINERAIS E AROMATIZANTE. EMBALAGEM: SACOS DE POLIÉSTER METALIZADO LAMINADO, HERMETICAMENTE FECHADO CONTENDO DE 180 A 250 GRAMAS DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	UND	1.800	8,39	15.102,00
3.20	CEREAL DE MILHO. CEREAL A BASE DE MILHO PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL	UND	1.800	7,70	13.860,00



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



	ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. MISTURA HOMOGÊNEA, ASPECTO FLOCADO, DE COLORAÇÃO AMARELADA E ODORES CARACTERÍSTICOS. INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE MILHO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, MIX DE VITAMINAS E MINERAIS E AROMATIZANTE. EMBALAGEM: SACOS DE POLIÉSTER METALIZADO LAMINADO, HERMETICAMENTE FECHADO CONTENDO DE 180 A 250 GRAMAS DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.				
3.21	MISTURA TIPO CREMOGENA SABOR MORANGO/BAUNILHA - 200 GRAMAS. PRÉ-COZIDO, DE PREPARO INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO.	UND	216	6,06	1.308,96
3.22	SUPLEMENTO INFANTIL EM PÓ - LATA DE 400 GRAMAS. ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO EM PÓ PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. EM PÓ.	LATA	18	51,80	932,40
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 3 R\$</b>					<b>2.014.513,99</b>

**LOTE 4 - LEITES E DERIVADOS - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À ME OU EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
4.1	ACHOCOLATADO UHT - BEBIDA LÁCTEA, PRONTA PARA BEBER, LÍQUIDA E ENVASADA, HOMOGENEIZADA, CONTENDO AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, PRÓPRIAS DO PURO CACAU. EMBALAGEM TETRA PACK DE 200ML COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	1.696	1,89	3.205,44
4.2	BEBIDA LÁCTEA MORANGO. BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO, EMBALADO EM SACO DE POLIPROPILENO ATÓXICO CONTENDO DE 900 A 1000G DO PRODUTO. INGREDIENTES BÁSICOS: LEITE, SORO DE LEITE, AÇÚCAR, ESPESSANTE, PREPARADO DE MORANGO, ESTABILIZANTE, CORANTE E FERMENTO LÁCTEO. PRODUTO COM SIE OU SIF.	UND	411	4,98	2.046,78
4.3	BEBIDA LÁCTEA SALADA DE FRUTAS. BEBIDA LÁCTEA SABOR SALADA DE FRUTAS, EMBALADO EM SACO DE POLIPROPILENO ATÓXICO CONTENDO DE 900 A 1000G DO PRODUTO. INGREDIENTES BÁSICOS: LEITE, SORO DE LEITE, AÇÚCAR, ESPESSANTE, PREPARADO DE SALADA DE FRUTAS, ESTABILIZANTE, CORANTE E FERMENTO LÁCTEO. PRODUTO COM SIE OU SIF.	UND	1.755	5,31	9.319,05
4.4	BEBIDA DE ARROZ EM PÓ - INGREDIENTES: ARROZ (90%), POLIDEXTROSE (FONTE DE FIBRA), POLPA DE MORANGO DESIDRATADA, CARBONATO DE CÁLCIO (FONTE DE CÁLCIO), SAL MARINHO, ACETATO DE RETINOL (VITAMINA A), TOCOFEROL (VITAMINA E), AROMATIZANTES IDÊNTICOS AOS NATURAIS, ESTABILIZANTE NATURAL GOMA XANTANA, ANTIUMECTANTE INS 551, CORANTE NATURAL DE BETERRABA E EDULCORANTE NATURAL STÉVIA. SABOR MORANGO, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 300 GRAMAS.	UND	302	21,94	6.625,88
4.5	FARINHA LÁCTEA- LATA COM 400G- PRODUTO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS E MINERAIS, SAL AROMATIZANTE, CONTÉM GLÚTEN. LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS OU MICROORGANISMOS QUEM POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS OU MICROORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO.	LATA	319	13,38	4.268,22
4.6	FLOCOS E CEREAIS PARA PREPARO DE MINGAU, LATA DE 400GR. ESPECIFICAÇÃO: FLOCOS E CEREAIS PARA PREPARO DE MINGAU. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DE 06 MESES.	UND	900	10,88	9.792,00
4.7	LEITE CONDENSADO- COM 395G. INGREDIENTES: LEITE CRU REFRIGERADO, AÇÚCAR E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UND	440	8,46	3.722,40
4.8	LEITE DE COCO - ESPECIFICAÇÃO: LEITE DE COCO INTEGRAL, EXTRAÍDO DA FRUTA NATURAL, MADURA, ENVASADO E QUE RECEBEU TRATAMENTO TÉRMICO ADEQUADO. DEVE ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS DEVERÁ SER DE COR BRANCA LEITOSA, TER CHEIRO PRÓPRIO E NÃO ESTAR RANÇOSO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DE PLÁSTICO ATÓXICO OU DE VIDRO TRANSPARENTE, CONTENDO 500ML DO PRODUTO, COM ESPECIFICAÇÕES, TABELA NUTRICIONAL, LOTE E DATA DE VALIDADE NO RÓTULO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE.	UND	151	9,19	1.387,69
4.9	LEITE DE SOJA SEM LACTOSE - ALIMENTO DE ORIGEM VEGETAL PREPARADO A PARTIR DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ISENTO DE	LATA	1.086	34,50	37.467,00



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



	LACTOSE, CONTENDO ÓLEO DE PALMA, MALTODEXTRINA, LECITINA DE SOJA, VITAMINA C, B5, B2, B12, A, D, ÁCIDO FÓLICO, ZINCO, FERRO, 1000. EMBALAGEM EM LATAS COM 300G, QUE NÃO DEVE ESTAR AMASSADA, ENFERRUJADA OU ESTUFADA, NATURAL, SEM SABOR. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.				
4.10	LEITE EM PÓ INTEGRAL LATA DE 400G - RICO EM VITAMINAS A E D, NÃO CONTÉM GLÚTEN. LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS OU MICROORGANISMOS QUEM POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVETER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO.	LATA	11.107	23,27	258.459,89
4.11	LEITE EM PÓ PARA RECÉM - NASCIDO TIPO 1- LATA DE 400G. A BASE DE LACTOSE, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, ALEINA DE PALMA. LEITE DE VACA DESNATADO, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS, CLORETO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO SÓDIO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÉS, SELENATO DE SÓDIO, LETCINEA DE SOJA, VITAMINA C, E, NIACINA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, BA, B1, O, B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA B2, LARGININA, L HISTIOINA, BITARTARATO DE COUNA, L- CARNITINA E TALRINA SEM GLÚTEM. LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS OU MICROORGANISMOS QUEM POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO.	LATA	54	49,90	2.694,60
4.12	LEITE EM PÓ PARA RECEM-NASCIDO TIPO 2, LATA DE 400G A BASE DE LACTOSE, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, ALEINA DE PALMA LEITE DE VACA DESNATADO, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS, CLORETO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÉS, SELENATO DE SÓDIO, LETICINA DE SOJA, VITAMINA C, E, NIACINA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, BA, BL, D, B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA B2, L-ARGININA, L HISTIDLNA, BITARTARATO DE COLINA, L CAMITINA E TALRINA SEM GLÚTEM. LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS OU MICROORGANISMOS QUEM POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO	LATA	54	46,83	2.528,82
4.13	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G - INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, CONTÉM LACTOSE, NÃO CONTÉM GLUTÉN. EMBALAGEM INVIOLÁVEL, FLEXÍVEL E METALIZADA DE 200G. APRESENTAR DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. BOAS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. REGISTRO NO SIE OU SIF.	PCT	2.724	9,36	25.496,64
4.14	LEITE INTEGRAL LÍQUIDO UHT - ESPECIFICAÇÃO: LEITE INTEGRAL LÍQUIDO EMBALAGENS UHT DE 1 LITRO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO, COM REGISTRO NO MAPA E VALIDADE MÍNIMA DE 120 MESES DA DATA DE RECEBIMENTO.	UND	6.323	9,53	60.258,19
4.15	LEITE EM PÓ DESNATADO, LATA DE 300G. ESPECIFICAÇÃO: O TEOR DE GORDURA NÃO PODE ULTRAPASSAR 0,5%, SENDO ASSIM, O PRODUTO APRESENTA UM MÁXIMO DE 0,5% DE GORDURAS TOTAIS, 0% DE GORDURAS SATURADAS, 3% DE PROTEÍNAS E 4,5% DE CARBOIDRATOS.	LATA	5.431	29,09	157.987,79
4.16	MINGAU DE ARROZ- LATA DE 400G FARINHA DE ARROZ ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, SAIS MINERAIS, (FOSFATO, SULFATO DE SODIO DIBÁSCIO CARBONATO DE CÁLCIO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO) VITAMINAS (VITAMINAS C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTENICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D E AROMATIZANTE VANILINA)	LATA	5.513	13,17	72.606,21
4.17	MISTURA PARA MINGAU- PACOTE DE 400 GRAMAS CERÉAL A BASE DE MILHO E ARROZ PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL. PRÉ-COZIDO, DE PREPARO INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SABORES ARROZ E MILHO.	PCT	307	9,93	3.048,51
4.18	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU DE SOJA - VITAMINAS E FERRO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, EXTRATO DE SOJA, VITAMINAS E MINERAIS E AROMATIZANTES. FONTE DE FERRO E VITAMINAS A, D, E, B1, B2, B6, NIACINA, ÁCIDO FÓLICO E C. SABOR FARINHA LÁCTEA, SEM LACTOSE, SEM PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, SEM COLESTEROL, SEM GORDURAS TRANS. EMBALAGEM PACOTE 210G. É INDICADO PARA INTOLERANTES À LACTOSE E ALÉRGICOS À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. CONTÉM GLÚTEN. QUANDO DA ENTREGA DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90% (NOVENTA POR CENTO) DO PRAZO DE VALIDADE.	PCT	7	16,73	117,11



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



4.19	CEREAL DE ARROZ. CEREAL A BASE DE ARROZ PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. MISTURA HOMOGÊNEA, ASPECTO FLOCADO, DE COLORAÇÃO BRANCA E ODOR CARACTERÍSTICO. INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, MIX DE VITAMINAS E MINERAIS E AROMATIZANTE. EMBALAGEM: SACOS DE POLIÉSTER METALIZADO LAMINADO, HERMETICAMENTE FECHADO CONTENDO DE 180 A 250 GRAMAS DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	UND	600	8,39	5.034,00
4.20	CEREAL DE MILHO. CEREAL A BASE DE MILHO PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. MISTURA HOMOGÊNEA, ASPECTO FLOCADO, DE COLORAÇÃO AMARELADA E ODOR CARACTERÍSTICO. INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE MILHO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, MIX DE VITAMINAS E MINERAIS E AROMATIZANTE. EMBALAGEM: SACOS DE POLIÉSTER METALIZADO LAMINADO, HERMETICAMENTE FECHADO CONTENDO DE 180 A 250 GRAMAS DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	UND	600	7,70	4.620,00
4.21	MISTURA TIPO CREMOGÊNA SABOR MORANGO/BAUNILHA - 200 GRAMAS. PRÉ- COZIDO, DE PREPARO INSTANTANEO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO.	UND	72	6,06	436,32
4.22	SUPLEMENTO INFANTIL EM PÓ - LATA DE 400 GRAMAS. ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO EM PÓ PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. EM PÓ.	LATA	6	51,80	310,80
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 4 R\$</b>					<b>671.433,34</b>

**LOTE 5 - CARNES E AVES - DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
5.1	BISTECA SUINA FATIADA, CONGELADO, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO, COM INFORMAÇÃO. ESPECIFICAÇÃO: BISTECA SUINA FATIADA, CONGELADO, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO, COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, COM SELO DO SIF, CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF.	KG	1.980	32,47	64.290,60
5.2	CARNE BOVINA MAGRA (COXÃO MOLE) - ESPECIFICAÇÃO: EM CUBOS DE APROXIMADAMENTE 30G CONGELADO, LIMPO, SEM OSSO, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PÚRPURA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR PRÓPRIO, EMBALADO A VÁCUO TERMO FORMADO (PET+PE) EM PACOTES DE 1 KG E IMPRESSO NA EMBALAGEM PLÁSTICA EM TINTA, O SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE), ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA DATA DE RECEBIMENTO.	KG	4.133	41,00	169.453,00
5.3	CARNE DE CHARQUE BOVINA, DIANTEIRA, EM CUBOS, SALGADA, DESSECADA E COM BAIXO PERCENTUAL DE GORDURA (NO MÁXIMO 15%). PRODUTO COM REGISTRO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO/MAPA (SIF) OU EQUIVALENTE ESTADUAL (SIE), PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22 DE 24/11/05- MAPA). ROTULAGEM OBRIGATORIA (RDC Nº 360/359 DE 23/12/03, RDC Nº 259 DE 20/09/02, RDC Nº 123 DE 13/05/04 E IN Nº 22 DE 24/11/05, LEI Nº 10.674 DE 16/05/03). EMBALAGEM PRIMÁRIA A VÁCUO EM POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE COM 1.000G DO PRODUTO.	KG	668	45,30	30.260,40
5.4	CARNE DE SOL PCT DE 1 KG - PEÇA SÁDIA, COM BOA QUANTIDADE DE CARNE E POUCA QUANTIDADE DE GORDURA OU NERVOS. SABOR E AROMA CARACTERÍSTICO. NÃO DEVE TER GOSTO DE RANÇO, MANCHAS OU COLORAÇÃO DIFERENTE A EMBALAGEM DEVE TER INFORMAÇÕES COMO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E FORMA DE USO E ARMAZENAMENTO. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MLNISTÉRIO. PEÇA SÁDIA, COM BOA QUANTIDADE DE CARNE E POUCA QUANTIDADE DE GORDURA OU NERVOS. SABOR E AROMA CARACTERÍSTICO.	KG	480	48,38	23.222,40
5.5	CARNE BOVINA MUSCULO EM CUBOS (PATINHO OU COLCHÃO MOLE): ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO: MAGRA, COITADA EM CUBOS, PRODUTO COM COLORAÇÃO VERMELHO ESCURO CARACTERÍSTICA, SEM OSSO, PODE CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, 3% DE ÁGUA E NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSES, DEVE SER ISENTA DE CARTILAGENS, DE TA QUALIDADE, CONGELADA, SABOR E COR CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E	KG	495	41,66	20.621,70



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



	LARVAS, NÃO PEGAJOSA. SEM MISTURA DE OUTRAS ESPÉCIES. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM ODOR IMPRÓPRIO OU QUAISQUER CARACTERÍSTICAS QUE INVIABILIZEM O CONSUMO HUMANO. PRODUTO COM REGISTRO DO SELO DE INSPEÇÃO: FEDERAL (SIF), ESTADUAL SIE OU MUNICIPAL SIM. EMBALAGEM À VÁCUO DE FILME PET + PE TRANSPARENTE, NÃO RECICLADO EM PACOTES DE 1KG, COM EXPOSIÇÃO DA TABELA NUTRICIONAL COMPOSIÇÃO, ALÉM DE OUTRAS INFORMAÇÕES DAQUELAS OBRIGATÓRIAS CONSTANTES NA RESOLUÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA W 16 DE 23106/2015. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA DATA DE ENTREGA.				
5.6	COXA E SOBRECORA. ESPECIFICAÇÃO: CORTES DE FRANGO, COM PELE E OSSO, EM PACOTES COM PESO APROXIMADO DE 1KG, CONGELADOS, COM ADIÇÃO MÁXIMA DE 6% DE ÁGUA, NÃO PEGAJOSO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E/OU ARROXEADAS. PRODUTO COM SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). EMBALAGEM PRIMÁRIA: CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ATÓXICO NÃO RECICLADO, TRANSPARENTE, FECHADA À VÁCUO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE, TABELA NUTRICIONAL E OUTRAS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS CONSTANTES NA RESOLUÇÃO - RDC Nº 13, DE 02 DE JANEIRO 2001. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO NÃO RECICLADO, LACRADA, APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO E LOTE E DATA DE VALIDADE.	KG	5.490	16,39	89.981,10
5.7	CARNE MOIDA CONGELADA - 500 GRAMAS: COM NO MÁXIMO 0,5% DE GORDURA, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, DLPOANO. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO ANVISA Nº 105 DE 19/05/99.	PCT	8.058	19,93	160.595,94
5.8	FILE DE PEIXE - TIPO TILÁPIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM ESPINHA, FATIADOS EM BIFES DE 100G EM MÉDIA, CONGELADOS A (-18°C), ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF.	KG	1.080	42,19	45.565,20
5.9	FRANGO ABATIDO TIPO CAPIRÃO (FRANGO INTEIRO) - SÃO PERMITIDAS AS AVES DE LINHAGENS DECRESCIMENTO LENTO. IDADE MÍNIMA DE ATÉ 85 DIAS, A ALIMENTAÇÃO DAS AVES CONSTITUÍDA EXCLUSIVAMENTE DE ORIGEM VEGETAL; PROIBIDO O USO DE PROMOTORES DE CRESCIMENTO E QUIMIOTERÁPICOS (ANTIBIÓTICOS) ABATIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE REFRIGERADO OU CONGELADO, MANIPULADO DENTRO DAS NORMAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, LIMPO, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO, IDENTIFICANDO O PESO LIQUIDO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR O REGISTRO DO SIM.	KG	5.925	19,05	112.871,25
5.10	FILE PEITO DE FRANGO - ESPECIFICAÇÃO: SEM PELE, SEM OSSO, CONGELADO EM PACOTES COM PESO MÉDIO DE 1KG, COM ADIÇÃO MÁXIMA DE 6% DE ÁGUA, ASPECTO E COR PRÓPRIOS NÃO AMOLECIDO, NÃO PEGAJOSO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E/OU ARROXEADAS COM CHEIRO CARACTERÍSTICO. PRODUTO COM REGISTRO DO SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DE PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE, ESPECIFICAÇÃO NUTRICIONAL E COMPOSIÇÃO, ALÉM DE OUTRAS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS CONSTANTES NA RESOLUÇÃO - RDC Nº 13, DE 2 DE JANEIRO DE 2001. FECHADA À VÁCUO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO, LACRADA. APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE E DATA DE VALIDADE.	KG	7.710	26,10	201.231,00
5.11	FRANGO CONGELADO EMBALAGEM DE 1KG - PRODUTO CONGELADO COM VÍSCERAS, EMBALAGEM RESISTENTE. SEM PERFURAÇÕES. COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO DE 6 MESES) ADEQUADO CONFORME REGISTRO DE ÓRGÃO FEDERAL COMPETENTE; INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS: COR, AROMA, CHEIRO E LIVRE DE MANCHAS.	KG	3.840	14,38	55.219,20
5.12	FIGADO BOVINO EM BIFE - MIÚDO BOVINO PROVENIENTE DA ESPÉCIE	KG	600	27,05	16.230,00



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



	BOVINA SADIO, ABATIDO SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, MANIPULADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS. PROCESSADO, CONGELADO, SEM PELE E SEM GORDURA. COR VERMELHA, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS, ASPECTO NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA. REGISTRO DO SIF OU SIE. EMBALAGEM A VÁCUO TRANSPARENTE FORMADA EM FILME PET DE ALTA BARREIRA EM PACOTES DE 1 KG DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.				
5.13	LINGUIÇA TOSCANA - COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA OU GELO DE NO MÁXIMO 3%. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 03KG A 05KG, EMBALAGEM INVOLADA, LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM. O PRODUTO, QUANDO DA ENTREGA, OBRIGASE A TER A VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	KG	2.415	30,00	72.450,00
5.14	LINGUIÇA, TIPO CALABRESA. ESPECIFICAÇÃO: LINGUIÇA TIPO CALABRESA EMBALADA A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE CONSUMO, ROTULADA SEGUNDO LEGISLAÇÃO VIGENTE, SIFADO, DECLARANDO MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, CONTEÚDO LÍQUIDO E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES NA DATA DE ENTREGA.	KG	1.786	31,49	56.241,14
5.15	SALSICHA PARA HOT DOG CONGELADA - ADICIONADA DE TEMPEROS E CONDIMENTOS, A CARNE DEVE ESTAR COM UMA COLORAÇÃO BASTANTE NATURAL, NÃO CONTÉM GLÚTEN. REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS DE 3KG A 5 KG E VALIDADE DE 90 DIAS.	KG	1.394	16,40	22.861,60
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 5 R\$</b>					<b>1.141.094,53</b>

**LOTE 6 – CARNES E AVES – DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME OU EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
6.1	BISTECA SUINA FATIADA, CONGELADO, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO, COM INFORMAÇÃO. ESPECIFICAÇÃO: BISTECA SUINA FATIADA, CONGELADO, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO, COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, COM SELO DO SIF, CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF.	KG	660	32,47	21.430,20
6.2	CARNE BOVINA MAGRA (COXÃO MOLE) – ESPECIFICAÇÃO: EM CUBOS DE APROXIMADAMENTE 30G CONGELADO, LIMPO, SEM OSSO, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PÚRPURA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR PRÓPRIO, EMBALADO A VÁCUO TERMO FORMADO (PET+PE) EM PACOTES DE 1 KG E IMPRESSO NA EMBALAGEM PLÁSTICA EM TINTA, O SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE), ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA DATA DE RECEBIMENTO.	KG	1.376	41,00	56.416,00
6.3	CARNE DE CHARQUE BOVINA, DIANTEIRA, EM CUBOS, SALGADA, DESSECADA E COM BAIXO PERCENTUAL DE GORDURA (NO MÁXIMO 15%). PRODUTO COM REGISTRO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO/MAPA (SIF) OU EQUIVALENTE ESTADUAL (SIE). PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22 DE 24/11/05- MAPA). ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (RDC Nº 360/359 DE 23/12/03, RDC Nº 259 DE 20/09/02, RDC Nº 123 DE 13/05/04 E IN Nº22 DE 24/11/05, LEI Nº10.674 DE 16/05/03). EMBALAGEM PRIMÁRIA A VÁCUO EM POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE COM 1.000G DO PRODUTO.	KG	222	45,30	10.056,60
6.4	CARNE DE SOL PCT DE 1 KG - PEÇA SADIA, COM BOA QUANTIDADE DE CARNE E POUCA QUANTIDADE DE GORDURA OU NERVOS. SABOR E AROMA CARACTERÍSTICO. NÃO DEVE TER GOSTO DE RANÇO, MANCHAS OU COLORAÇÃO DIFERENTE A EMBALAGEM DEVE TER INFORMAÇÕES COMO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E FORMA DE USO E ARMAZENAMENTO. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MLNISTÉRIO.PEÇA SADIA, COM BOA QUANTIDADE DE CARNE E POUCA QUANTIDADE DE GORDURA OU NERVOS. SABOR E AROMA CARACTERÍSTICO,	KG	160	48,38	7.740,80
6.5	CARNE BOVINA MUSCULO EM CUBOS (PATINHO OU COLCHÃO MOLE): ESPECIFICAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO: MAGRA. COITADA EM CUBOS, PRODUTO COM COLORAÇÃO VERMELHO ESCURA CARACTERÍSTICA,	KG	165	41,66	6.873,90



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



	SEM OSSO, PODE CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, 3% DE ÁGUA E NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSES, DEVE SER ISENTA DE CARTILAGENS, DE TA QUALIDADE, CONGELADA, SABOR E COR CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, NÃO PEGAJOSA. SEM MISTURA DE OUTRAS ESPÉCIES. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM ODOR IMPRÓPRIO OU QUAISQUER CARACTERÍSTICAS QUE INVIABILIZEM O CONSUMO HUMANO. PRODUTO COM REGISTRO DO SELO DE INSPEÇÃO: FEDERAL (SIF), ESTADUAL SIE OU MUNICIPAL SIM. EMBALAGEM À VÁCUO DE FILME PET + PE TRANSPARENTE, NÃO RECICLADO EM PACOTES DE 1KG, COM EXPOSIÇÃO DA TABELA NUTRICIONAL COMPOSIÇÃO, ALÉM DE OUTRAS INFORMAÇÕES DAQUELAS OBRIGATÓRIAS CONSTANTES NA RESOLUÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA W 16 DE 23106/2015. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA DATA DE ENTREGA.				
6.6	COXA E SOBRECOPA. ESPECIFICAÇÃO: CORTES DE FRANGO, COM PELE E OSSO, EM PACOTES COM PESO APROXIMADO DE 1KG, CONGELADOS, COM ADIÇÃO MÁXIMA DE 6% DE ÁGUA, NÃO PEGAJOSO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E/OU ARROXEADAS. PRODUTO COM SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). EMBALAGEM PRIMÁRIA: CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ATÓXICO NÃO RECICLADO, TRANSPARENTE, FECHADA À VÁCUO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE, TABELA NUTRICIONAL E OUTRAS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS CONSTANTES NA RESOLUÇÃO - RDC Nº 13, DE 02 DE JANEIRO 2001. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO NÃO RECICLADO, LACRADA, APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO E LOTE E DATA DE VALIDADE.	KG	1.830	16,39	29.993,70
6.7	CARNE MOIDA CONGELADA - 500 GRAMAS: COM NO MÁXIMO 0,5% DE GORDURA, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, DLPOANO. 304 DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO ANVISA Nº 105 DE 19/05/99.	PCT	2.686	19,93	53.531,98
6.8	FILE DE PEIXE - TIPO TILÁPIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM ESPINHA, FATIADOS EM BIFES DE 100G EM MÉDIA, CONGELADOS A (-18°C), ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF.	KG	360	42,19	15.188,40
6.9	FRANGO ABATIDO TIPO CAPIRÃO (FRANGO INTEIRO) - SÃO PERMITIDAS AS AVES DE LINHAGENS DECRESCIMENTO LENTO. IDADE MÍNIMA DE ATÉ 85 DIAS, A ALIMENTAÇÃO DAS AVES CONSTITUÍDAS EXCLUSIVAMENTE DE ORIGEM VEGETAL; PROIBIDO O USO DE PROMOTORES DE CRESCIMENTO E QUIMIOTERÁPICOS (ANTIBIÓTICOS) ABATIDO. DE PRIMEIRA QUALIDADE REFRIGERADO OU CONGELADO, MANIPULADO DENTRO DAS NORMAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, LIMPO, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO, IDENTIFICANDO O PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR O REGISTRO DO SIM.	KG	1.975	19,05	37.623,75
6.10	FILE PEITO DE FRANGO - ESPECIFICAÇÃO: SEM PELE, SEM OSSO, CONGELADO EM PACOTES COM PESO MÉDIO DE 1KG, COM ADIÇÃO MÁXIMA DE 6% DE ÁGUA, ASPECTO E COR PRÓPRIOS NÃO AMOLECIDO, NÃO PEGAJOSO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E/OU ARROXEADAS COM CHEIRO CARACTERÍSTICO. PRODUTO COM REGISTRO DO SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DE PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE, ESPECIFICAÇÃO NUTRICIONAL E COMPOSIÇÃO, ALÉM DE OUTRAS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS CONSTANTES NA RESOLUÇÃO - RDC Nº 13, DE 2 DE JANEIRO DE 2001. FECHADA À VÁCUO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO, LACRADA. APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE E DATA DE VALIDADE.	KG	2.569	26,10	67.050,90
6.11	FRANGO CONGELADO EMBALAGEM DE 1KG - PRODUTO CONGELADO COM VÍSCERAS, EMBALAGEM RESISTENTE. SEM PERFURAÇÕES. COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO DE 6 MESES) ADEQUADO CONFORME REGISTRO DE ÓRGÃO FEDERAL COMPETENTE;	KG	1.280	14,38	18.406,40



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



	INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS: COR, AROMA, CHEIRO E LIVRE DE MANCHAS.				
6.12	FIGADO BOVINO EM BIFE - MIUDO BOVINO PROVENIENTE DA ESPÉCIE BOVINA SADIO, ABATIDO SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, MANIPULADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS. PROCESSADO, CONGELADO, SEM PELE E SEM GORDURA. COR VERMELHA, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS, ASPECTO NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA. REGISTRO DO SIF OU SIE. EMBALAGEM A VÁCUO TRANSPARENTE FORMADA EM FILME PET DE ALTA BARREIRA EM PACOTES DE 1 KG DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	200	27,05	5.410,00
6.13	LINGUIÇA TOSCANA - COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA OU GELO DE NO MÁXIMO 3%. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 03KG A 05KG. EMBALAGEM INVOLADA, LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM. O PRODUTO, QUANDO DA ENTREGA, OBRIGASE A TER A VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	KG	804	30,00	24.120,00
6.14	LINGUIÇA, TIPO CALABRESA. ESPECIFICAÇÃO: LINGUIÇA TIPO CALABRESA EMBALADA À VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE CONSUMO, ROTULADA SEGUNDO LEGISLAÇÃO VIGENTE, SIFADO, DECLARANDO MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, CONTEÚDO LÍQUIDO E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES NA DATA DE ENTREGA.	KG	594	31,49	18.705,06
6.15	SALSICHA PARA HOT DOG CONGELADA - ADICIONADA DE TEMPEROS E CONDIMENTOS, A CARNE DEVE ESTAR COM UMA COLORAÇÃO BASTANTE NATURAL, NÃO CONTÉM GLÚTEN. REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS DE 3KG A 5 KG E VALIDADE DE 90 DIAS.	KG	463	16,40	7.593,20
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 6 R\$</b>					<b>380.140,89</b>

**LOTE 7 – BISCOITOS E MASSAS – DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
7.1	BISCOITO DOCE SORTIDO - EMBALAGEM COM 350G, EMBALAGENS NÃO FURADAS, ESTUFADAS, INVOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	9.815	9,38	92.064,70
7.2	BISCOITO DE MEL- INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, MEL, GORDURA VEGETAL DE PALMA, CANELA EM PÓ, AMIDO DE MILHO, SAL, CRAVO EM PÓ, AROMATIZANTE, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, FERMENTO BIOLÓGICO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO E CORANTE CARAMELO IV. COM EMBALAGEM MÍNIMA DE 270 A 350G	PCT	2.250	12,55	28.237,50
7.3	BISCOITO COM RECHEIO DOCE SABOR GOIABA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 25 A 30G. FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, RECHEIO DE GOIABA (38%) POLPA DE GOIABA AÇÚCAR ACIDULANTES: ACIDO FOSFORICO (INS 338) E ACIDO CITRICO (INS330) UMECTANTE: GLICERINA INS 422 E EMULSIFICANTE PECTINA INS 440, FIBRA DE AVEIA E CORANTES NATURAIS COCHONILHA INS 120 E CARAMELO IV INS 150 D, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL AMIDO, AÇÚCAR INVERTIDO, FOSFATO TRICALCICO VITAMINAS : B1, B2, NIACINA, B6 E A EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA( INS 322), FERMENTOS QUÍMICOS, PIRÓFOSFATO, ACIDO DE SÓDIO (INS 500) BICARBONATO DE AMÔNIO INS 503) E CONSERVADOR: PROPIONATO DE CÁLCIO (INS 282)	PCT	9.405	2,53	23.794,65
7.4	BISCOITO DOCE RECHEADO - PACOTE COM 56G NOS SABORES: CHOCOLATE, FLORESTA NEGRA, FLOCOS E MORANGO.	PCT	3.451	4,23	14.597,73
7.5	BISCOITO TIPO MARIA - BISCOITO TIPO MARIA, EM PACOTE DE 330 A 400G, LIVRE DE IMPUREZAS. À BASE DE: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, SORO DE LEITE, SAL, FERMENTO QUÍMICO, EMBALAGEM TIPO 03 EM 01. NÃO PODENDO CONTER BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	2.361	6,49	15.322,89
7.6	BISCOITO TIPO MARIA SABOR CHOCOLATE. BISCOITO OU BOLACHA DOCE TIPO MARIA SABOR CHOCOLATE. INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE	PCT	6.296	6,96	43.820,16



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação

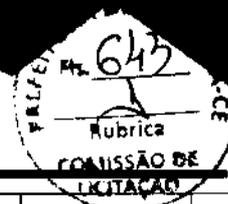


	TRIGO FORTIFICADA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO (VITAMINA B9), AÇÚCAR REFINADO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO), LEITE, SAL REFINADO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DE 330 A 400G DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.				
7.7	BISCOITO RECHEADO SALGADO- PACOTE COM 112G CONTENDO 4 UNIDADES DE 28G CADA- NOS SABORES: VARIADOS. FEITO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO, SORO DE LEITE EM PÓ MALTODEXTRINA, AÇÚCAR, INVERTIDO, SAL CONDIMENTO PREPARADO SABOR TOMETE (SAL, AMIDO, MALTODEXTRINA, AÇÚCAR, SAL CONDIMENTO PREPARADO SABOR TOMATE (SAL, AMIDO MALTODEXTRINA, ÓLEO, VEGETAL ALHO TOMANTE, CEBOLAM OREGANA E MANJERIÇÃO, AÇÚCAR REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO ANTIUMECTANTES: DIÓXIDO DE SÍLICO E FOSFATO TRICALCICO, AROMATIZANTE E CORANTE NATURAL URUCUM, CALCIO VITAMINAS, NIACINA (VITAMINA B3) RIBOFLAVINA VITIMANIA B2) TIAMINA VITAMINA B1) AROMATIZANTE, FERMENTOS, QUÍMICOS FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMONIO E EMULSFICANTE LECITINA DE SOJA. CONTEM DERIVADOS DE TRIGO E LEITE. CONTÉM GLUTEN BISCOITO RECHEADO SALGADO- PACOTE COM 112 G CONTENDO 4 UNIDADES DE 28 G CADA SABORES VARIADOS. FEITO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO, SORO DE LEITE EM PÓ, MALTODEXTRINA, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, SAÇ CONDIMENTO PREPARADO SABOR TOMETE, CEBOLA, OREGANO E MANJERIÇÃO ALIMENTOS TRATADOS POR PROCESSO DE IRRADIAÇÃO AÇÚCAR REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO. ANTIUMECTANTES: DIOXIDO DE SILICO E FOSFATO TRICALCICO, AROMATIZANTE E CORANTE NATURAL CALCIO, VITAMINAS : NIACINA (VITAMINA B3) RIBOFLAVIANA VITAMINA B2, TIAMINA VITAMINA B1) AROMATIZANTES, FERMENTOS, QUÍMICOS, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMONIO E EMULSFICANTE LECITINA DE SOJA. CONTEM DERIVADOS DE TRIGO E LEITE, CONTÉM GLUTEN.	PCT	6.803	5,99	40.749,97
7.8	BISCOITO SALGADO TIPO MINI-CRACKER - BISCOITO OU BOLACHA SALGADA TIPO MINI-CRACKER. INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, AÇÚCAR, FERMENTOS QUÍMICOS, SAL, LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO. CONTENDO DE 300 A 400G DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	PCT	2.037	8,48	17.273,76
7.9	BISCOITO CREAM CRACKER - BISCOITO OU BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACKER. INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, AÇÚCAR, FERMENTOS QUÍMICOS, SAL, LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM DUPLA DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO DE 330 A 400G DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO.	PCT	20.068	7,01	140.676,68
7.10	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO - BISCOITO OU BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA, AROMATIZADO SABOR COCO. INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO DE MILHO, SAL IODADO, COCO RALADO, FERMENTOS QUÍMICOS, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE COCO. EMBALAGEM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO NO MÍNIMO 300G DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A 01 ANO.	PCT	4.968	5,65	28.069,20
7.11	BISCOITO TIPO WAFER - SABORES VARIADOS COM PESO APROXIMADO DE 100G - EMBALAGENS NÃO FURADAS, ESTUFADAS, INVOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	3.788	3,46	13.106,48
7.12	BISCOITO WAFER COM COBERTURA RECHEADO 20G - COBERTURA DE CHOCOLATE, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AÇÚCARES, GORDURAS VEGETAL INTERESTIFICADA, SAL REFINADO FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMONIO E PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMA NATURAL DE CHOCOLATE CONTÉM SOJA, CACAU E LEITE, CONTÉM GLUTEN	PCT	3.788	2,63	9.962,44
7.13	BISCOITO RECHEADO SABOR CHOCOLATE - A BASE DE AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), SORO DE LEITE, AMIDO DE MILHO. APRESENTAR DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. SERÃO REJEITADOS BISCOITO DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. EMBALAGEM, PACOTE 35G.	PCT	3.750	1,15	4.312,50
7.14	SEQUILHO DE GOMA- EMBALAGEM DE 250 GRAMAS, PRODUTOR A BASE DE AMIDO DE MILHO, OVOS AÇÚCAR FERMENTO. MARGARINA SERÃO.	PCT	3.038	12,06	36.638,28



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



	REJEITADOS SEQUEINHOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLEPTICOS ANORMIAS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 48 NORMAS TÉCNICAS PARA SEQUINHOS DECRETO 12.486 DE 20/10/78 O PRODUTO DEVE ESTAR CONDICIONADO EM SACO PP PRIMARIA PLASTICA, ATOXICA, RESISTENTE, LACRADA CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO VALIDADE DE 90 DIAS.				
7.15	BOLINHO COM RECHEIO- EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 40G, DIVERSOS SABORES: BAUNILHA COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE, BAUNILHA COM GOTAS DE CHOCOLATE, FARINHA DE TRIGO COM FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FÓLICO VITAMINA B9, AÇÚCARM GORDURA VEGETAL, OVO EM PÓ INTEGRAL, AÇÚCAR INVERTIDO, XAROPE DE GLICOSE AMIDO DE MILHO UMECTANTE SOBRBITOL, EMULSIFICANTE MONO E DEGLICERÍDEOS DE ACIDOS GRAXOS COM PROPILENO GLICOL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE SODIO, PROFOSFATO ACIDO DE SODIO E FOSFOTO MONOCALCICO, SAL REFINADO, AROMATIZANTE, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, CONSERVANTES SORBATO DE POTOSSIO E PROPIONATO DE CALCIO, RECHEIO DE AGUA AÇÚCAR XAROPE DE GLICOSE AÇÚCAR INVERTIDO, SORO DE LEITE EM PÓ, CACAU EM PÓ, GORDURA VEGETAL, AMIDO MODIFICADO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO REGULADOR DE ACIDEZCITRATO DE SÓDIO AROMATIZANTE E ESPESANTE GOMA JATAI.	UND	4.500	1,45	6.525,00
7.16	PÃO FRANCÊS 50G. INGREDIENTE: FARINHA DE TRIGO E FERMENTO BIOLÓGICO E SAL.	KG	2.700	19,22	51.894,00
7.17	PÃO BOLA TIPO HAMBÚRGUER - ESPECIFICAÇÃO: PÃO BOLA TIPO HAMBÚRGUER PACOTE DE 500GR. PACOTE COM 10 UNIDADES, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS E VALIDADE MÍNIMA DE 07 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS/ MAPA.	PCT	2.453	11,20	27.473,60
7.18	PÃO TIPO FORMA - PÃO TIPO FORMA, FATIADO, PESANDO EM MÉDIA 25G A FATIA, COM SUAS PROPRIEDADES ORGANOLEPTICAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM RÓTULO, CONTENDO 500G. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE UMA SEMANA A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PCT	7.418	7,83	58.082,94
7.19	PÃO MASSA FINA TIPO HOT-DOG - ESPECIFICAÇÃO: PÃO TIPO HOT DOG PACOTE DE 500GR. PACOTE COM 10 UNIDADES, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS E VALIDADE MÍNIMA DE 07 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS/ MAPA.	PCT	4.388	9,98	43.792,24
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 7 R\$</b>					<b>696.394,72</b>

**LOTE 8 - BISCOITOS E MASSAS - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À ME OU EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
8.1	BISCOITO DOCE SORTIDO - EMBALAGEM COM 350G, EMBALAGENS NÃO FURADAS, ESTUFADAS, INVOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	3.270	9,38	30.672,60
8.2	BISCOITO DE MEL- INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, MEL, GORDURA VEGETAL DE PALMA, CANELA EM PÓ, AMIDO DE MILHO, SAL, CRAVO EM PÓ, AROMATIZANTE, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, FERMENTO BIOLÓGICO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO E CORANTE CARAMELO IV. COM EMBALAGEM MÍNIMA DE 270 A 350G	PCT	750	12,55	9.412,50
8.3	BISCOITO COM RECHEIO DOCE SABOR GOIABA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA DE 25 A 30G. FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, RECHEIO DE GOIABA (38%) POLPA DE GOIABA AÇÚCAR ACIDULANTES: ACIDO FOSFORICO (INS 338) E ACIDO CITRICO (INS330) UMECTANTE: GLICERINA INS 422 E EMULSIFICANTE PECTINA INS 440, FIBRA DE AVEIA E CORANTES NATURAIS COCHONILHA INS 120 E CARAMELO IV INS 150 D, AÇÚCUAR, GORDURA VEGETAL AMIDO, AÇÚCAR INVERTIDO, FOSFATO TRICALCICO VITAMINAS : B1,B2, NIACINA, B6 E A EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA( INS 322), FERMENTOS QUÍMICOS, PIROFOSFATO, ACIDO DE SODIO INS 500) BICARBONATO DE AMONIO INS 503) E CONSERVADOR: PROPIONATO DE CALCIO (INS 282)	PCT	3.135	2,53	7.931,55



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação

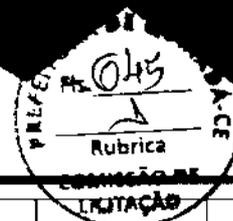


8.4	BISCOITO DOCE RECHEADO - PACOTE COM 56G NOS SABORES: CHOCOLATE, FLORESTA NEGRA, FLOCOS E MORANGO.	PCT	1.149	4,23	4.860,27
8.5	BISCOITO TIPO MARIA - BISCOITO TIPO MARIA, EM PACOTE DE 330 A 400G, LIVRE DE IMPUREZAS. À BASE DE: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, SORO DE LEITE, SAL, FERMENTO QUÍMICO, EMBALAGEM TIPO 03 EM 01. NÃO PODENDO CONTER BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	785	6,49	5.094,65
8.6	BISCOITO TIPO MARIA SABOR CHOCOLATE. BISCOITO OU BOLACHA DOCE TIPO MARIA SABOR CHOCOLATE. INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO (VITAMINA B9), AÇÚCAR REFINADO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO), LEITE, SAL REFINADO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DE 330 A 400G DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	PCT	2.098	6,96	14.602,08
8.7	BISCOITO RECHEADO SALGADO- PACOTE COM 112G CONTENDO 4 UNIDADES DE 28G CADA- NOS SABORES: VARIADOS. FEITO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO, SORO DE LEITE EM PÓ MALTODEXTRINA, AÇÚCAR, INVERTIDO, SAL CONDIMENTO PREPARADO SABOR TOMETE (SAL, AMIDO, MALTODEXTRINA, AÇÚCAR, SAL CONDIMENTO PREPARADO SABOR TOMATE (SAL, AMIDO MALTODEXTRINA, ÓLEO, VEGETAL ALHO TOMANTE, CEBOLAM OREGANA E MANJERICÃO, AÇÚCAR REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO ANTUMECTANTES: DIOXÍDIO DE SILÍCIO E FOSFATO TRICALCÍCO, AROMATIZANTE E CORANTE NATURAL URUCUM, CALCIO VITAMINAS, NIACINA (VITAMINA B3) RIBOFLAVINA VITAMINA B2) TIAMINA VITAMINA B1) AROMATIZANTE, FERMENTOS, QUÍMICOS FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. CONTEM DERIVADOS DE TRIGO E LEITE. CONTEM GLUTEN BISCOITO RECHEADO SALGADO- PACOTE COM 112 G CONTENDO 4 UNIDADES DE 28 G CADA SABORES VARIADOS. FEITO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO, SORO DE LEITE EM PÓ, MALTODEXTRINA, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, SAÇ CONDIMENTO PREPARADO SABOR TOMETE, CEBOLA, OREGANO E MANJERICÃO ALIMENTOS TRATADOS POR PROCESSO DE IRRADIAÇÃO AÇÚCAR REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO. ANTUMECTANTES: DIOXIDO DE SILICIO E FOSFATO TRICALCICO, AROMATIZANTE E CORANTE NATURAL CALCIO, VITAMINAS : NIACINA (VITAMINA B3) RIBOFLAVIANA VITAMINA B2, TIAMINA VITAMINA B1) AROMATIZANTES, FERMENTOS, QUÍMICOS, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. CONTEM DERIVADOS DE TRIGO E LEITE. CONTEM GLUTEN.	PCT	2.267	5,99	13.579,33
8.8	BISCOITO SALGADO TIPO MINI-CRACKER - BISCOITO OU BOLACHA SALGADA TIPO MINI-CRACKER. INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, AÇÚCAR, FERMENTOS QUÍMICOS, SAL, LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO DE 300 A 400G DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	PCT	679	8,48	5.757,92
8.9	BISCOITO CREAM CRACKER - BISCOITO OU BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACKER. INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, AÇÚCAR, FERMENTOS QUÍMICOS, SAL, LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM DUPLA DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO DE 330 A 400G DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO.	PCT	6.688	7,01	46.882,88
8.10	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO - BISCOITO OU BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA, AROMATIZADO SABOR COCO. INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO DE MILHO, SAL IODADO, COCO RALADO, FERMENTOS QUÍMICOS, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE COCO. EMBALAGEM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO NO MÍNIMO 300G DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A 01 ANO.	PCT	1.656	5,65	9.356,40
8.11	BISCOITO TIPO WAFER - SABORES VARIADOS COM PESO APROXIMADO DE 100G - EMBALAGENS NÃO FURADAS, ESTUFADAS, INVOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	1.262	3,46	4.366,52
8.12	BISCOITO WAFER COM COBERTURA RECHEADO 20G - COBERTURA DE CHOCOLATE, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO	PCT	1.262	2,63	3.319,06



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



	ACÚCARES, GORDURAS VEGETAL INTERESTIFICADA, SAL REFINADO FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMA NATURAL DE CHOCOLATE CONTÉM SOJA, CACAU E LEITE, CONTÉM GLUTEN				
8.13	BISCOITO RECHEADO SABOR CHOCOLATE - A BASE DE AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), SORO DE LEITE, AMIDO DE MILHO. APRESENTAR DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, SERÃO REJEITADOS BISCOITO DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. EMBALAGEM, PACOTE 35G.	PCT	1.250	1,15	1.437,50
8.14	SEQUILHO DE GOMA- EMBALAGEM DE 250 GRAMAS, PRODUTOR A BASE DE AMIDO DE MILHO, OVOS AÇÚCAR FERMENTO, MARGARINA SERÃO, REJEITADOS SEQUEINHOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLEPTICOS ANORMIAS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 48 NORMAS TÉCNICAS PARA SEQUINHOS DECRETO 12.486 DE 20/10/78 O PRODUTO DEVE ESTAR CONDICIONADO EM SACO PP PRIMARIA PLASTICA, ATOXICA, RESISTENTE, LACRADA CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO VALIDADE DE 90 DIAS.	PCT	1.012	12,06	12.204,72
8.15	BOLINHO COM RECHEIO- EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 40G, DIVERSOS SABORES: BAUNILHA COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE, BAUNILHA COM GOTAS DE CHOCOLATE, FARINHA DE TRIGO COM FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO VITAMINA B9, AÇÚCAR GORDURA VEGETAL, OVO EM PÓ INTEGRAL, AÇÚCAR INVERTIDO, XAROPE DE GLICOSE AMIDO DE MILHO UMECTANTE SOBRBITOL, EMULSIFICANTE MONO E DEGLICERIDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS COM PROPILENO GLICOL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE SÓDIO, PROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO E FOSFOTO MONOCÁLCICO, SAL REFINADO, AROMATIZANTE, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, CONSERVANTES SORBATO DE POTASSIO E PROPIONATO DE CÁLCIO, RECHEIO DE ÁGUA AÇÚCAR XAROPE DE GLICOSE AÇÚCAR INVERTIDO, SORO DE LEITE EM PÓ, CACAU EM PÓ, GORDURA VEGETAL, AMIDO MODIFICADO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO REGULADOR DE ACIDEZCITRATO DE SÓDIO AROMATIZANTE E ESPESSANTE GOMA JATAÍ.	UND	1.500	1,45	2.175,00
8.16	PÃO FRANCÊS 50G. INGREDIENTE: FARINHA DE TRIGO E FERMENTO BIOLÓGICO E SAL.	KG	900	19,22	17.298,00
8.17	PÃO BOLA TIPO HAMBÚRGUER - ESPECIFICAÇÃO: PÃO BOLA TIPO HAMBÚRGUER PACOTE DE 500GR. PACOTE COM 10 UNIDADES, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS E VALIDADE MÍNIMA DE 07 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS/ MAPA.	PCT	817	11,20	9.150,40
8.18	PÃO TIPO FORMA - PÃO TIPO FORMA, FATIADO, PESANDO EM MÉDIA 25G A FATIA, COM SUAS PROPRIEDADES ORGANOLÉPTICAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATOXICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM RÓTULO, CONTENDO 500G. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE UMA SEMANA A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PCT	2.472	7,83	19.355,76
8.19	PÃO MASSA FINA TIPO HOT-DOG - ESPECIFICAÇÃO: PÃO TIPO HOT DOG PACOTE DE 500GR. PACOTE COM 10 UNIDADES, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS E VALIDADE MÍNIMA DE 07 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS/ MAPA.	PCT	1.461	9,98	14.580,78
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 8 R\$</b>					<b>232.037,92</b>

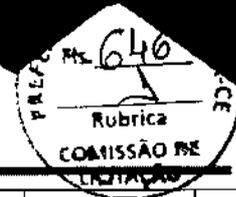
**LOTE 9 – HORTIFRUTI – DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
9.1	ABACAXI IN NATURA: ESPECIFICAÇÃO: ABACAXI IN NATURA, DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS. ESTAR FISIOLÓGICAMENTE BEM DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, LIMPO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS. PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	UND	2.700	6,12	16.524,00
9.2	ALFACE - EMBALAGEM PRIMÁRIA DE QUILO (KG), LIVRE DE IMPUREZAS E/OU ISENTOS QUE TORNE IMPROPRIO PARA O CONSUMO HUMANO. COM PRAZO DE VALIDADE DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	UND	180	9,53	1.715,40
9.3	ALHO - DEVEM SER ÍNTEGROS, SADIOS, SEM IMPERFEIÇÕES, LIVRE DE	KG	2.220	27,03	60.006,60



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



	IMPUREZAS, SUJIDADES, PARASITAS E OUTROS SUBSTANCIA QUE TORNAM IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO E ESTOQUE.				
9.4	ACELGA IN NATURA - ESPECIFICAÇÃO: DEVE APRESENTAR FOLHAS BRILHANTES, FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS, FRESCAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES.	KG	468	8,98	4.202,64
9.5	BANANA PRATA - ESPECIFICAÇÃO: BANANA PRATA DE PRIMEIRA, IN NATURA, EM PENCA, SEM PONTA DE CACHO, TAMANHO MÉDIO. ESTADO DE MATURAÇÃO DE VEZ (POR AMADURECER), QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADE OU CORPOS ESTRANHOS COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, E ISENTAS DE BROCCAS OU DANOS EXTERNOS.	KG	2.272	9,64	21.902,08
9.6	BATATA DOCE - ESPECIFICAÇÃO: BATATA DOCE, TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE. ISENTA DE SUJIDADE OU CORPOS ESTRANHOS COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, E ISENTAS DE BROCCAS OU DANOS EXTERNOS.	KG	405	12,51	5.066,55
9.7	BATATA INGLESA - ESPECIFICAÇÃO: BATATA INGLESA, TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE. ISENTA DE SUJIDADE OU CORPOS ESTRANHOS COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, E ISENTAS DE BROCCAS OU DANOS EXTERNOS.	KG	2.182	9,54	20.816,28
9.8	BETERRABA - ESPECIFICAÇÃO: BETERRABA, TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM SACO DE ESTOPA DE 10 KG. ISENTA DE SUJIDADE OU CORPOS ESTRANHOS COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, E ISENTAS DE BROCCAS OU DANOS EXTERNOS.	KG	885	10,20	9.027,00
9.9	CEBOLA BRANCA - ESPECIFICAÇÃO: CEBOLA BRANCA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, FRESCA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTA DE SUJIDADE OU CORPOS ESTRANHOS COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA. ACONDICIONADA EM MONOBLOCOS DE PVC FRESTADOS.	KG	2.123	9,16	19.446,68
9.10	CEBOLA ROXA - NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS TENTA E COM BRILHO TURGESCENTES INTACTAS FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS	KG	300	8,72	2.616,00
9.11	CENOURA - ESPECIFICAÇÃO: CENOURA TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE INSETOS E IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO OU O ARMAZENAMENTO.	KG	2.385	11,19	26.688,15
9.12	CHEIRO VERDE - ESPECIFICAÇÃO: CHEIRO VERDE - DE 1ª QUALIDADE; MAÇO COR VERDE ESCURO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO.	MOLHO	487	2,35	1.144,45
9.13	CHUCHU - ESPECIFICAÇÃO: CHUCHU TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE INSETOS E IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO OU O ARMAZENAMENTO.	KG	506	7,82	3.956,92
9.14	GOIABA - ESPECIFICAÇÃO: GOIABA TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, FRESCA ÍNTEGRA E FIRME. ESTADO DE MATURAÇÃO DE VEZ (POR AMADURECER), QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADE OU CORPOS ESTRANHOS COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA.	KG	968	7,03	6.805,04
9.15	JERIMUM - EMBALAGEM PRIMÁRIA DE QUILO (KG), LIVRE DE IMPUREZAS E/OU ISENTOS QUE TORNE IMPRÓPRIA PARA O CONSUMO HUMANO. COM PRAZO DE VALIDADE DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	165	8,49	1.400,85
9.16	LARANJA PÊRA - ESPECIFICAÇÃO: LARANJA PÊRA TAMANHO MÉDIO, IN NATURA, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, LIMPO, ESTADO DE MATURAÇÃO DE VEZ (POR AMADURECER), QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADE OU CORPOS ESTRANHOS COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA. ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, E DE ORIGEM ORGÂNICA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO.	KG	2.310	10,10	23.331,00
9.17	LIMÃO IN NATURA - ESPECIFICAÇÃO: LIMÃO IN NATURA, CASCA LISA E FINA IN NATURA. DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE BEM DESENVOLVIDO. BEM FORMADO, LIMPO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	KG	256	8,17	2.091,52
9.18	MAÇA NACIONAL - ESPECIFICAÇÃO: MAÇA TAMANHO MÉDIO, IN NATURA, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRA E DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, LIMPO, ESTADO DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O	KG	2.066	11,58	23.924,28



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



	TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADE OU CORPOS ESTRANHOS COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA, ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, E DE ORIGEM ORGÂNICA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO.				
9.19	MACAXEIRA - ESPECIFICAÇÃO: MACAXEIRA, TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE. ISENTA DE SUJIDADE OU CORPOS ESTRANHOS COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, E ISENTAS DE BROCAS OU DANOS EXTERNOS.	KG	195	11,54	2.250,30
9.20	MAMÃO - ESPECIFICAÇÃO: FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, LIMPO, ESTADO DE MATUREZAÇÃO DE VEZ (POR AMADURECER), QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADE OU CORPOS ESTRANHOS COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA, ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, E DE ORIGEM ORGÂNICA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	KG	3.165	11,68	36.967,20
9.21	MARACUJÁ - DEVEM SER INTEGROS, SÁDIOS, SEM IMPERFEIÇÕES, LIVRE DE IMPUREZAS, SUJIDADES PARASITAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUE TORNEM IMPROPRIOS PARA O CONSUMO E ESTOQUE.	KG	927	10,90	10.104,30
9.22	MANGA ROSA IN NATURA - ESPECIFICAÇÃO: DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE BEM DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, LIMPO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATUREZAÇÃO.	KG	1.553	12,86	19.971,58
9.23	MELANCIA TIPO MÉDIO IN NATURA - ESPECIFICAÇÃO: MELANCIA TIPO MÉDIO IN NATURA. DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE BEM DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, LIMPO COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATUREZAÇÃO.	KG	2.700	10,91	29.457,00
9.24	MELÃO JAPONÊS IN NATURA - ESPECIFICAÇÃO: MELÃO JAPONÊS IN NATURA, DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE BEM DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, LIMPO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATUREZAÇÃO.	KG	2.183	8,74	19.079,42
9.25	PIMENTÃO VERDE - ESPECIFICAÇÃO: PIMENTÃO VERDE DE 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRO E FIRME, COM GRAU DE MATUREZAÇÃO ADEQUADA, TAMANHO MÉDIO, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS E UMIDADE.	KG	780	11,05	8.619,00
9.26	TANGERINA IN NATURA - ESPECIFICAÇÃO TANGERINA IN NATURA. DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE BEM DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, LIMPO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATUREZAÇÃO.	KG	2.520	8,92	22.478,40
9.27	TOMATE - ESPECIFICAÇÃO: TOMATE DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO LIVRE DE IMPUREZA, INSUMO E APRESENTAÇÃO QUE COMPROMETAM O CONSUMO OU O ARMAZENAMENTO.	KG	1.350	10,25	13.837,50
9.28	REPOLHO TIPO VERDE IN NATURA - ESPECIFICAÇÃO: DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE BEM DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, LIMPO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATUREZAÇÃO.	KG	1.556	9,59	14.922,04
9.29	UVA ROXA IN NATURA - ESPECIFICAÇÃO: UVA ROXA IN NATURA. DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE BEM DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, LIMPO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATUREZAÇÃO.	KG	953	13,54	12.903,62
9.30	UVA VERDE IN NATURA - ESPECIFICAÇÃO: DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE SEM 1.38 DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, LIMPO, COM COLORAÇÃO QUILOGRAMA 300 11,48 3.444,00 PRÓPRIA LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATUREZAÇÃO.	KG	953	15,73	14.990,69
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 9 R\$</b>					<b>456.246,49</b>



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



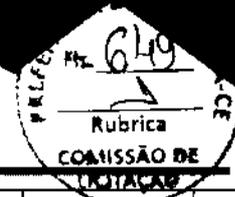
**LOTE 10 - HORTIFRUTI - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME OU EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
10.1	ABACAXI IN NATURA: ESPECIFICAÇÃO: ABACAXI IN NATURA, DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS. ESTAR FISIOLÓGICAMENTE BEM DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, LIMPO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	UND	900	6,12	5.508,00
10.2	ALFACE - EMBALAGEM PRIMÁRIA DE QUILO (KG), LIVRE DE IMPUREZAS E/OU ISENTOS QUE TORNE IMPROPRIO PARA O CONSUMO HUMANO. COM PRAZO DE VALIDADE DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	UND	60	9,53	571,80
10.3	ALHO - DEVEM SER ÍNTEGROS, SÁDIOS, SEM IMPERFEIÇÕES, LIVRE DE IMPUREZAS, SUJIDADES, PARASITAS E OUTROS SUBSTÂNCIA QUE TORNAM IMPROPRIOS PARA O CONSUMO E ESTOQUE.	KG	740	27,03	20.002,20
10.4	ACELGA IN NATURA - ESPECIFICAÇÃO: DEVE APRESENTAR FOLHAS BRILHANTES, FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS, FRESCAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES.	KG	156	8,98	1.400,88
10.5	BANANA PRATA - ESPECIFICAÇÃO: BANANA PRATA DE PRIMEIRA, IN NATURA, EM PENCA, SEM PONTA DE CACHO, TAMANHO MÉDIO. ESTADO DE MATURAÇÃO DE VEZ (POR AMADURECER), QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADE OU CORPOS ESTRANHOS COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, E ISENTAS DE BROCCAS OU DANOS EXTERNOS.	KG	757	9,64	7.297,48
10.6	BATATA DOCE - ESPECIFICAÇÃO: BATATA DOCE, TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE. ISENTA DE SUJIDADE OU CORPOS ESTRANHOS COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, E ISENTAS DE BROCCAS OU DANOS EXTERNOS.	KG	134	12,51	1.676,34
10.7	BATATA INGLESA - ESPECIFICAÇÃO: BATATA INGLESA, TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE. ISENTA DE SUJIDADE OU CORPOS ESTRANHOS COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, E ISENTAS DE BROCCAS OU DANOS EXTERNOS.	KG	727	9,54	6.935,58
10.8	BETERRABA - ESPECIFICAÇÃO: BETERRABA, TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM SACO DE ESTOPA DE 10 KG. ISENTA DE SUJIDADE OU CORPOS ESTRANHOS COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, E ISENTAS DE BROCCAS OU DANOS EXTERNOS.	KG	294	10,20	2.998,80
10.9	CEBOLA BRANCA - ESPECIFICAÇÃO: CEBOLA BRANCA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, FRESCA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTA DE SUJIDADE OU CORPOS ESTRANHOS COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA. ACONDICIONADA EM MONOBLOCOS DE PVC FRESTADOS.	KG	707	9,16	6.476,12
10.10	CEBOLA ROXA - NÃO BROTTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS TENTA E COM BRILHO TURGESCENTES ÍNCTAS FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS	KG	99	8,72	863,28
10.11	CENOURA - ESPECIFICAÇÃO: CENOURA TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE INSETOS E IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO OU O ARMAZENAMENTO.	KG	794	11,19	8.884,86
10.12	CHEIRO VERDE - ESPECIFICAÇÃO: CHEIRO VERDE - DE 1ª QUALIDADE; MAÇO COR VERDE ESCURO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO.	MOLHO	162	2,35	380,70
10.13	CHUCHU - ESPECIFICAÇÃO: CHUCHU TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE INSETOS E IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO OU O ARMAZENAMENTO.	KG	168	7,82	1.313,76
10.14	GOIABA - ESPECIFICAÇÃO: GOIABA TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, FRESCA ÍNTEGRA E FIRME. ESTADO DE MATURAÇÃO DE VEZ (POR AMADURECER), QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADE OU CORPOS ESTRANHOS COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA.	KG	322	7,03	2.263,66
10.15	JERIMUM - EMBALAGEM PRIMÁRIA DE QUILO (KG), LIVRE DE IMPUREZAS E/OU ISENTOS QUE TORNE IMPROPRIO PARA O CONSUMO HUMANO. COM PRAZO DE VALIDADE DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	55	8,49	466,95
10.16	LARANJA PÊRA - ESPECIFICAÇÃO: LARANJA PÊRA TAMANHO MÉDIO, IN NATURA, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, LIMPO, ESTADO DE MATURAÇÃO DE VEZ (POR AMADURECER), QUE	KG	769	10,10	7.766,90



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



	PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADE OU CORPOS ESTRANHOS COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA. ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, E DE ORIGEM ORGÂNICA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO.				
10.17	LIMÃO IN NATURA - ESPECIFICAÇÃO: LIMÃO IN NATURA, CASCA LISA E FINA IN NATURA. DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE BEM DESENVOLVIDO. BEM FORMADO. LIMPO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	KG	85	8,17	694,45
10.18	MAÇA NACIONAL - ESPECIFICAÇÃO: MAÇA TAMANHA MÉDIO, IN NATURA, COM CARACTERÍSTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, LIMPO, , ESTADO DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADE OU CORPOS ESTRANHOS COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA, ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, E DE ORIGEM ORGÂNICA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO.	KG	688	11,58	7.967,04
10.19	MACAXEIRA - ESPECIFICAÇÃO: MACAXEIRA, TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE. ISENTA DE SUJIDADE OU CORPOS ESTRANHOS COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, E ISENTAS DE BROCAS OU DANOS EXTERNOS.	KG	64	11,54	738,56
10.20	MAMÃO - ESPECIFICAÇÃO: FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, LIMPO, ESTADO DE MATURAÇÃO DE VEZ (POR AMADURECER), QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADE OU CORPOS ESTRANHOS COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA, ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, E DE ORIGEM ORGÂNICA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	KG	1.054	11,68	12.310,72
10.21	MARACUJÁ - DEVEM SER INTEGROS, SÁDIOS, SEM IMPERFEIÇÕES, LIVRE DE IMPUREZAS, SUJIDADES PARASITAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUE TORNEM IMPROPRIOS PARA O CONSUMO E ESTOQUE.	KG	308	10,90	3.357,20
10.22	MANGA ROSA IN NATURA - ESPECIFICAÇÃO: DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE BEM DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, LIMPO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	KG	517	12,86	6.648,62
10.23	MELANCIA TIPO MÉDIO IN NATURA - ESPECIFICAÇÃO: MELANCIA TIPO MÉDIO IN NATURA. DEVE APRESENTAR AS CAPACERJSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS. ESTAR FISIOLÓGICAMENTE BEM DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, LIMPO COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECANICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	KG	900	10,91	9.819,00
10.24	MELÃO JAPONÊS IN NATURA - ESPECIFICAÇÃO: MELÃO JAPONÊS IN NATURA, DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE BEM DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, LIMPO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO	KG	727	8,74	6.353,98
10.25	PIMENTÃO VERDE - ESPECIFICAÇÃO: PIMENTÃO VERDE DE 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRO E FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA, TAMANHO MÉDIO, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS E UMIDADE.	KG	259	11,05	2.861,95
10.26	TANGERINA IN NATURA - ESPECIFICAÇÃO TANGERINA IN NATURA. DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE BEM DESENVOLVIDO, BEM FORMADO. LIMPO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA. LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	KG	840	8,92	7.492,80
10.27	TOMATE - ESPECIFICAÇÃO: TOMATE DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO LIVRE DE IMPUREZA, INSUMO E APRESENTAÇÃO QUE COMPROMETAM O CONSUMO OU O ARMAZENAMENTO.	KG	449	10,25	4.602,25
10.28	REPOLHO TIPO VERDE IN NATURA - ESPECIFICAÇÃO: DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE BEM DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, LIMPO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS,	KG	518	9,59	4.967,62



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



	PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.				
10.29	UVA ROXA IN NATURA - ESPECIFICAÇÃO: UVA ROXA IN NATURA. DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE BEM DESENVOLVIDO. BEM FORMADO, UMPO. COM COLORAÇÃO PRÓPRIA. LIVRE DE DANOS MECÂNICOS. FISIOLÓGICOS. PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO	KG	317	13,54	4.292,18
10.30	UVA VERDE IN NATURA - ESPECIFICAÇÃO: DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE SEM 1.38 DESENVOLVIDO. BEM FORMADO. LIMPO. COM COLORAÇÃO QUILOGRAMA 300 11,48 3.444,00 PRÓPRIA LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS. PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	KG	317	15,73	4.966,41
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 10 R\$</b>					<b>151.900,09</b>

**LOTE 11 – TEMPEROS - DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
11.1	AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, CAP 500ML. ESPECIFICAÇÃO: O AZEITE EXTRA VIRGEM EXTRAÍDO DE AZEITONAS SELECIONADAS, FEITAS UNICAMENTE DA PRIMEIRA Prensagem, oferecendo uma combinação especial de sabores e aromas. Sua acidez máxima é de 0,5%, o que apresenta um excelente sabor, além de maiores benefícios e propriedades nutricionais. Tem um aroma frutado e fresco, com características especiais. A embalagem 100% reciclável, com formato anatômico, promove mais segurança, evita acidentes, além de ser muito prática. Sua coloração âmbar, inibe a entrada de luz, mantendo as propriedades de sabor e aroma.	UND	327	18,39	6.013,53
11.2	CREME DE LEITE TRADICIONAL 200G - EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXA TETRA PAK ATÓXICO CONTENDO 200 GR DO PRODUTO.	UND	4.716	3,83	18.062,28
11.3	COLORÍFICO EM PÓ 100G - EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 100 GRAMAS (G), ACONDICIONADOS EM FARDOS DE 1 QUILO (KG). LIVRE DE IMPUREZAS E VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUZIDO EM 2020/ 2021.	PCT	7.777	9,71	75.514,67
11.4	CHÁ DE CAMOMILA - ACONDICIONADO EM CAIXAS PEQUENAS COM 10 UNIDADES. GRAMATURA 10G. QUANDO DA DE 10 À ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90% DO PRAZO DE VALIDADE.	CX	1.996	5,46	10.898,16
11.5	CHÁ DE CIDREIRA 10G- CAIXINHA C/10 SACHES DE 10G	CX	1.984	3,83	7.598,72
11.6	CHÁ DE ENDRO 10G - CAIXINHA C/10 SACHES DE 10G	CX	474	3,28	1.554,72
11.7	CHÁ DE ERVA-DOCE - ACONDICIONADO EM CAIXAS PEQUENAS COM 10 UNIDADES. GRAMATURA DE 10 À 20G. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90% DO PRAZO DE VALIDADE.	CX	1.996	3,76	7.504,96
11.8	EXTRATO DE TOMATE - PRODUTO COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR (MÁXIMO DE 1%), SAL (MÁXIMO DE 5% DE CLORETO DE SÓDIO), ISENTO DE FERMENTAÇÕES. NÃO DEVE INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACHÊ CONTENDO DE 300 A 370G DO PRODUTO.	UND	1.590	3,79	6.026,10
11.9	ERVILHA: ESPECIFICAÇÃO: ERVILHA EM LATA DE 200 GR.	LATA	3.150	4,81	15.151,50
11.10	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE POR INFLUÊNCIA DO CALOR E/OU UNIDADE PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FÉCULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE. CONTENDO NO INGREDIENTE BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO E FOSFATO MONOCÁLCICO - EMBALAGEM DE 100G.	UND	216	6,44	1.391,04
11.11	KETCHUP 400G - TOMATE, ÁGUA, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, CEBOLA, ACIDULANTE ÁCIDO CITRICO, ESPESSANTES CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO E AROMATIZANTES. CONTÉM GLÚTEN.	UND	6.261	8,33	52.154,13
11.12	MAIONESE TRADICIONAL 200G - EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACHÊ COM 200 G DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPEL.	UND	3.537	5,71	20.196,27
11.13	MARGARINA VEGETAL 500G - EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	UND	6.612	8,80	58.185,60



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



	DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTE CONTENDO 500G DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO.				
11.14	MILHO VERDE EM CONSERVA 200G - REIDRATADAS, EM CONSERVA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. DO PRODUTO, MARCA DO FRABRICANTE, PARZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATA CONTENDO PESO LÍQUIDO CONTENDO 200GR.	UND	3.627	4,15	15.052,05
11.15	MOLHO DE SOJA, TIPO SHOYO, 900ML. ESPECIFICAÇÃO: MOLHO DE SOJA TIPO SHOYO, EMBALAGEM MÍNIMA ENTRE 900ML.	UND	72	11,17	804,24
11.16	MOSTARDA TRADICIONAL. ESPECIFICAÇÃO: MOLHO DE MOSTARDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 190G. COM INDICAÇÃO DE PRAZO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	2.340	5,86	13.712,40
11.17	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL - REFINADO, DE SOJA. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 900 MILILITROS (ML), ACONDICIONADA EM CAIXA COM 20 UNIDADES. NÃO AMASSADAS, RASGADAS OU DANIFICADAS E COM VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO MINISTÉRIO.	UND	6.537	11,89	77.724,93
11.18	PIMENTA DO REINO DESIDRATADA - FRUTOS DE PIMENTA (PIPER NIGRUM L.) DESIDRATADOS, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO DE 100 A 500G DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	PCT	17	6,82	115,94
11.19	SAL REFINADO E IODADO - EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1KG, ACONDICIONADO EM FARDOS DE ATÉ 30 QUILOS (KG). VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DADATA DE ENTREGA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUZIDO EM 2020/2021.	KG	1.735	1,13	1.960,55
11.20	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL - LATA 125 GRAMAS- PRODUTO ACONDICIONADO EM ÓLEO COMESTÍVEL, SABOR EXTRATO DE TOMATE. VALIDADE ESPECIFICADA. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	LATA	4.868	5,65	27.504,20
11.21	TEMPERO EM TABLETE - CAIXA CONTENDO 24 UND DE 19 G. SABORES: CARNES, BACON, GALINHA.	CX	2.449	8,10	19.836,90
11.22	TEMPERO LÍQUIDO- GARRAFA DE 500ML-CONCENTARDO DE INGREDIENTES BÁSICOS: SAL, ALHO, CEBOLA, ÓLEO VEGETAL, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NO MS PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	1.046	4,28	4.476,88
11.23	TEMPERO COMPLETO - ESPECIFICAÇÃO: TEMPERO COM INGREDIENTES BÁSICOS DE CEBOLA, AIPO E PIMENTA, SEM GLÚTEN, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO DE 40 GRAMAS. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS/ MAPA.	UND	476	3,76	1.789,76
11.24	VINAGRE DE ALCOOL 500ML - EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: GARRAFA PET CONTENDO 500 ML DO PRODUTO.	UND	844	3,30	2.785,20
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 11 R\$</b>					<b>446.014,73</b>

**LOTE 12 – TEMPEROS - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À ME OU EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
12.1	AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, CAP 500ML. ESPECIFICAÇÃO: O AZEITE EXTRA VIRGEM EXTRAÍDO DE AZEITONAS SELECIONADAS, FEITAS UNICAMENTE DA PRIMEIRA PRENSAGEM, OFERECENDO UMA COMBINAÇÃO ESPECIAL DE SABORES E AROMAS. SUA ACIDEZ MÁXIMA É DE 0,5%, O QUE APRESENTA UM EXCELENTE SABOR, ALÉM DE MAIORES BENEFÍCIOS E PROPRIEDADES NUTRICIONAIS. TEM UM AROMA FRUTADO E FRESCO, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS. A EMBALAGEM 100% RECICLÁVEL, COM FORMATO ANATÔMICO, PROMOVE MAIS SEGURANÇA, EVITA ACIDENTES, ALÉM DE SER MUITO PRÁTICA. SUA COLORAÇÃO ÂMBAR, INIBE A ENTRADA DE LUZ, MANTENDO AS PROPRIEDADES DE SABOR E AROMA.	UND	109	18,39	2.004,51
12.2	CREME DE LEITE TRADICIONAL 200G - EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXA TETRA PAK ATÓXICO CONTENDO 200 GR DO PRODUTO.	UND	1.572	3,83	6.020,76
12.3	COLORIFICO EM PÓ 100G - EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 100 GRAMAS (G), ACONDICIONADOS EM FARDOS DE 1 QUILO (KG). LIVRE DE IMPUREZAS E VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO	PCT	2.592	9,71	25.168,32



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação

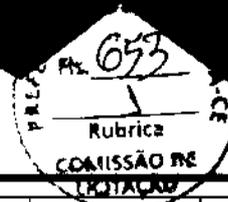


	MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUZIDO EM 2020/ 2021.				
12.4	CHÁ DE CAMOMILA - ACONDICIONADO EM CAIXAS PEQUENAS COM 10 UNIDADES. GRAMATURA 10G. QUANDO DA DE 10 À ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90% DO PRAZO DE VALIDADE.	CX	663	5,46	3.619,98
12.5	CHÁ DE CIDREIRA 10G- CAIXINHA C/10 SACHES DE 10G	CX	659	3,83	2.523,97
12.6	CHÁ DE ENDRÓ 10G – CAIXINHA C/10 SACHES DE 10G	CX	156	3,28	511,68
12.7	CHÁ DE ERVA-DOCE - ACONDICIONADO EM CAIXAS PEQUENAS COM 10 UNIDADES. GRAMATURA DE 10 À 20G. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90% DO PRAZO DE VALIDADE.	CX	663	3,76	2.492,88
12.8	EXTRATO DE TOMATE - PRODUTO COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR (MÁXIMO DE 1%), SAL (MÁXIMO DE 5% DE CLORETO DE SÓDIO), ISENTO DE FERMENTAÇÕES. NÃO DEVE INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACHÊ CONTENDO DE 300 A 370G DO PRODUTO.	UND	530	3,79	2.008,70
12.9	ERVILHA: ESPECIFICAÇÃO: ERVILHA EM LATA DE 200 GR.	LATA	1.050	4,81	5.050,50
12.10	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE POR INFLUÊNCIA DO CALOR E/OU UNIDADE PRODUZ DESPANDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FÉCULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE. CONTENDO NO INGREDIENTE BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO E FOSFATO MONOCÁLCICO - EMBALAGEM DE 100G.	UND	72	6,44	463,68
12.11	KETCHUP 400G - TOMATE, ÁGUA, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, CEBOLA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ESPESANTES CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO E AROMATIZANTES. CONTEM GLÚTEN.	UND	2.087	8,33	17.384,71
12.12	MAIONESE TRADICIONAL 200G - EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACHÊ COM 200 G DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPEL.	UND	1.176	5,71	6.714,96
12.13	MARGARINA VEGETAL 500G - EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTE CONTENDO 500G DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO.	UND	2.200	8,80	19.360,00
12.14	MILHO VERDE EM CONSERVA 200G - REIDRATADAS, EM CONSERVA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. DO PRODUTO, MARCA DO FRABRICANTE, PARZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATA CONTENDO PESO LÍQUIDO CONTENDO 200GR.	UND	1.208	4,15	5.013,20
12.15	MOLHO DE SOJA, TIPO SHOYO, 900ML. ESPECIFICAÇÃO: MOLHO DE SOJA TIPO SHOYO, EMBALAGEM MÍNIMA ENTRE 900ML.	UND	24	11,17	268,08
12.16	MOSTARDA TRADICIONAL: ESPECIFICAÇÃO: MOLHO DE MOSTARDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 190G. COM INDICAÇÃO DE PRAZO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	780	5,86	4.570,80
12.17	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL - REFINADO, DE SOJA. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 900 MILILITROS (ML), ACONDICIONADA EM CAIXA COM 20 UNIDADES. NÃO AMASSADAS, RASGADAS OU DANIFICADAS E COM VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO MINISTÉRIO.	UND	2.178	11,89	25.896,42
12.18	PIMENTA DO REINO DESIDRATADA - FRUTOS DE PIMENTA (PIPER NIGRUM L.) DESIDRATADOS, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO DE 100 A 500G DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	PCT	5	6,82	34,10
12.19	SAL REFINADO E IODADO - EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1KG, ACONDICIONADO EM FARDOS DE ATÉ 30 QUILOS (KG). VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DADATA DE ENTREGA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUZIDO EM 2020/2021.	KG	576	1,13	650,88
12.20	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL - LATA 125 GRAMAS- PRODUTO ACONDICIONADO EM ÓLEO COMESTÍVEL, SABOR EXTRATO DE TOMATE. VALIDADE ESPECIFICADA. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	LATA	1.622	5,65	9.164,30
12.21	TEMPERO EM TABLETE - CAIXA CONTENDO 24 UND DE 19 G. SABORES: CARNÊS, BACON, GALINHA.	CX	816	8,10	6.609,60
12.22	TEMPERO LÍQUIDO- GARRAFA DE 500ML-CONCENTARDO DE INGREDIENTES BÁSICOS: SAL, ALHO, CEBOLA, ÓLEO VEGETAL, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NO MS PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	348	4,28	1.489,44
12.23	TEMPERO COMPLETO - ESPECIFICAÇÃO: TEMPERO COM INGREDIENTES BÁSICOS DE CEBOLA, AIPO E PIMENTA, SEM GLÚTEN, EMBALAGEM EM SACO	UND	158	3,76	594,08



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



	PLÁSTICO DE 40 GRAMAS. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS/ MAPA.				
12.24	VINAGRE DE ALCOOL 500ML - EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: GARRAFA PET CONTENDO 500 ML DO PRODUTO.	UND	281	3,30	927,30
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 12 R\$</b>					<b>148.542,85</b>

**LOTE 13 – OVOS – DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
13.1	OVO DE GALINHA BRANCO - BRANCO PEQUENO, PESO IGUAL OU SUPERIOR A 45 GRAMAS (G), EMBALAGEM PRIMÁRIA (BANDEJA) COM 30 UNIDADES (UND), INTEIROS, SEM RACHADURAS, LIVRE DE IMPUREZAS E OU INSENTOS QUE TORNE IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO, COM PRAZO DE VALIDADE DA DATA DA PRODUÇÃO.	BDJ	8.214	20,12	165.265,68
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 13 R\$</b>					<b>165.265,68</b>

**LOTE 14 – OVOS – DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME OU EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
14.1	OVO DE GALINHA BRANCO - BRANCO PEQUENO, PESO IGUAL OU SUPERIOR A 45 GRAMAS (G), EMBALAGEM PRIMÁRIA (BANDEJA) COM 30 UNIDADES (UND), INTEIROS, SEM RACHADURAS, LIVRE DE IMPUREZAS E OU INSENTOS QUE TORNE IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO, COM PRAZO DE VALIDADE DA DATA DA PRODUÇÃO.	BDJ	2.737	20,12	55.068,44
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 14 R\$</b>					<b>55.068,44</b>

**LOTE 15 – FRIOS – DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME OU EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
15.1	MORTADELA - EMBALAGEM DE 1KG EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	KG	210	15,53	3.261,30
15.2	PRESUNTO PERU COZIDO - PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, PROVENIENTE DE CARNE DE PERU, SAL, ESPECIARIAS NATURAIS E ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE - SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN; SEM CAPA DE GORDURA; BAIXO TEOR DE SÓDIO; COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, LACRADA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, SEM FURROS E SEM ACÚMULOS COM RÓTULO ADESIVO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO. ROTULAGEM EM CONFORMIDADE COM INSTRUÇÃO NORMATIVA VIGENTE PARA PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL EMBALADO. INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.	KG	559	27,69	15.478,71
15.3	QUEIJO TIPO COALHO - EMBALAGEM DE 1KG. DEVE SER CARACTERÍSTICO, NÃO DEVE SER AMARGO OU AZEDO, LIVRE DE FUNGOS E IMPUREZAS.	KG	580	40,60	23.548,00
15.4	QUEIJO TIPO MUSSARELA - PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, PROVENIENTE DE LEITE DE BOVINO, COALHO, SAL E ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE - SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN; SEM CAPA DE GORDURA; BAIXO TEOR DE SÓDIO; COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, LACRADA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, SEM FURROS E SEM ACÚMULOS COM RÓTULO ADESIVO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO. ROTULAGEM EM CONFORMIDADE COM INSTRUÇÃO NORMATIVA VIGENTE PARA PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL EMBALADO. INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.	KG	709	48,01	34.039,09
15.5	REQUEIJÃO CREMOSO. ESPECIFICAÇÃO: REQUEIJÃO CREMOSO 200 A 300 GR, PRODUZIDO COM LEITE PASTEURIZADO, SABOR FORTE, LEVEMENTE SALGADO, CONSISTÊNCIA FIRME, EMPALHÁVEL, ATÓXICA, LIMPA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE COM RÓTULO IMPRESSO NA EMBALAGEM, IDENTIFICAR OS DADOS DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO.	UND	404	8,83	3.567,32
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 15 R\$</b>					<b>79.894,42</b>



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



**LOTE 16 - POLPA DE FRUTAS - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME OU EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
16.1	POLPA DE ABACAXI - POLPA DE FRUTA, SABOR ABACAXI. INGREDIENTE BÁSICO: POLPA DA FRUTA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 1000 GRAMAS DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	KG	410	14,26	5.846,60
16.2	POLPA DE ACEROLA - POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA. INGREDIENTE BÁSICO: POLPA DA FRUTA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 1000 GRAMAS DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	KG	544	13,83	7.523,52
16.3	POLPA DE CAJA - POLPA DE FRUTA, SABOR CAJA. INGREDIENTE BÁSICO: POLPA DA FRUTA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 1000 GRAMAS DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	KG	560	17,00	9.520,00
16.4	POLPA DE GOIABA POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA. INGREDIENTE BÁSICO: POLPA DA FRUTA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 1000 GRAMAS DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	KG	179	8,27	1.480,33
16.5	POLPA DE CAJU- POLPA DE FRUTA SABOR CAJU. INGREDIENTE BÁSICO: POLPA DA FRUTA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 1000 GRAMAS DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	KG	159	13,62	2.165,58
16.6	POLPA DE MARACUJÁ - POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ. INGREDIENTE BÁSICO: POLPA DA FRUTA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 1000 GRAMAS DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	KG	409	15,00	6.135,00
16.7	POLPA DE MANGA - POLPA DE FRUTA SABOR MANGA. INGREDIENTE BÁSICO: POLPA DA FRUTA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 1000 GRAMAS DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	KG	164	13,76	2.256,64
16.8	POLPA DE TANGERINA - POLPA DE FRUTA SABOR TANGERINA. INGREDIENTE BÁSICO: POLPA DA FRUTA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 1000 GRAMAS DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	KG	144	18,95	2.728,80
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 16 R\$</b>					<b>37.656,47</b>

**LOTE 17 - DOCES - DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
17.1	BALA DE GOMA TIPO JUJUBA- PACOTE COM 1KG, XAROPE DE GLUCOSE, AMIDO DE MILHO MODIFICADO, AROMATIZANTES, CORANTES ARTIFICIAIS, AMARELO TARTAZINA, AMARELO CREPÚSCULO, VERMELHO ESTROSINA, VERMELHO ALURA, AZUL BRILHANTE E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	PCT	187	22,52	4.211,24
17.2	BALA SABOR FRAMBOESA- PACOTE 700G- INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL, HIDROGENADA, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, ESTABILIZANTES: LECITINA E MONOESTEARATO DE GLICERINA CORANTES : VERMELHO 40 E AZUL BRILHANTE AROMATIZANTE, NÃO CONTÉM GLÚTEN	PCT	450	17,34	7.803,00
17.3	BALA SABOR IORGUTE- PACOTE 700G - INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL, HIDROGENADA, ACIDULANTE: ACIDO LÁTICO, EMULSIFICANTES: MONOESTEARATO DE GLICERINA E LECITINA DE SOJA, CORANTES,VERMELHO, E AZUL BRILHANTE, AROMATIZANTE, NÃO CONTÉM GLÚTEN.	PCT	450	10,11	4.549,50
17.4	BOMBOM DE CHOCOLATE PACOTE DE 1KG- TIPO BOMBOM DE 21,5G. GORDURAS VEGETAL FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO DE ACIDO FOLICO, MASSA DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU - CASTANHA DE CAJU, SORO DE LEITE EM PÓ, FARINHA DE SOJA INTEGRAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, SAL, OLEO, DE SOJA,	PCT	412	37,94	15.631,28



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



	CACAU EM PÓ EXTRATO DE MALTE EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL, POLIRICINOLEATO, FERMENTO QUIMICO BICARBONATO DE SODIO E AROMATIZANTE, PODE CONTER TRAÇOS DE AVELÃ, AMENDOIA E OVO CONTÉM GLUTEN				
17.5	BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO - PACOTE DE 1 KG TIPO BOMBOM DE 21,5G. INGREDIENTES: AÇÚCAR, GORDURAS VEGETAL, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, SORO DE LEITE EM PÓ, CACAU EM PÓ, FLOCOS DE ARROZ, LEITE EM PÓ DESNATADO, FARINHA DE SOJO INTEGRAL, AMENDOIM EXTRATO MALTE, SAL MASSA DE CACAU, CASTANHA DE CAJU, OLEO DE SOJA, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRICINOLEATO, AROMATIZANTE E FERMENTO QUIMICO BICARBONATO DE SODIO CONTEM GLUTEN.	PCT	300	46,17	13.851,00
17.6	DOCE DE LEITE PASTOSO POTE 400G INGREDIENTES, LEITE, ACUCAR, AMIDO DE MILHO 1 CONSERADOR SORBANATO DE POTASSIO, BICARBONATO DE SORO E ENZIMA, LACTASE NÃO CONTÉM 1 GLUTEN.	POTE	412	38,16	15.721,92
17.7	DOCE TIPO MARIOLA- FARDO COM 60 PACOTES COM 20 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE SABOR GOIABA OU BANANA.	FARDO	217	160,89	34.913,13
17.8	GRANULADO - CHOCOLATE 500G- INGREDIENTES: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, HIDROGENADA, CACAU EM PÓ, GLUCOSE DE MILHO, FARINHA DE SOJA, SAL E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. COMPOSIÇÃO. EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLUTEN	UND	64	14,51	928,64
17.9	SALGADINHO DE TRIGO - EM EMBALAGEM PLASTICA DE NO MINIMO 25G, NOS SABORES QUEIJO, CHURRASCO, CEBOLAM E PIZZA. FEITO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, SAL REFINADO, OLEO VEGETAL E AROMA NATURAL DE ACORDO COM O SABOR.	UND	9.375	1,69	15.843,75
17.10	PIRULITO - SABOR CEREJA, PACOTE COM 700G	PCT	113	14,50	1.638,50
17.11	RAPADURA DE CANA - PRODUTO SÓLIDO OBTIDO DA CANA FABRICADO COM MATERIA PRIMA NÃO FERMENTADA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA. ISENTOS DE ESSENCIAS, CORANTES NATURAIS OU ARTIFICIAIS, CONSERVADORES E EDULCORANTES. APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL, PACOTE COM 450 GRAMAS, CONTENDO 20 UNIDADES DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ TER REVESTIMENTO PLÁSTICO EXTERNO O PESO DE 450 GRAMAS POR PACOTE. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. REGISTRO DO PRODUTO EM ORGÃO COMPETENTE.	PCT	19	11,16	212,04
17.12	RAPADURA DE CANA - PRODUTO SÓLIDO OBTIDO DA CANA FABRICADO COM MATERIA PRIMA NÃO FERMENTADA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA. ISENTOS DE ESSENCIAS, CORANTES NATURAIS OU ARTIFICIAIS, CONSERVADORES E EDULCORANTES. APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL, TABLETES DE 20 GRAMAS DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ TER REVESTIMENTO PLÁSTICO EXTERNO O PESO DE 1KG POR PACOTE. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. REGISTRO DO PRODUTO EM ORGÃO COMPETENTE.	KG	19	12,63	239,97
17.13	REFRIGERANTE DE COLA - FD C/ 6 UNIDADES DE 2LTS. INGREDIENTES: AGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL.	FRD	150	52,21	7.831,50
17.14	REFRIGERANTE DE LARANJA - FD C/ 6 UNIDADES DE 2LTS. INGREDIENTES: AGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LARANJA 10%, AROMA ARTIFICIAL, ACIDULANTE INS 330, CONSERVADOR INS 444 E INS480, CORANTE ARTIFICIAL INS110.	FRD	150	56,58	8.487,00
17.15	REFRIGERANTE DE GUARANÁ - FD C/ 6 UNIDADES DE 2LTS. INGREDIENTES: AGUA GASEIFICADA, SEMENTE DE GUARANÁ 0,025%, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL, CORANTE CARAMELO IV, CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: CICLAMATO DE SÓDIO 31 MG, ASPARTAME 12MG, SACARINA DE SÓDIO 5MG POR 100ML.	FRD	150	46,67	7.000,50
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 17 R\$</b>					<b>138.862,97</b>

**LOTE 18 – DOCES – DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME OU EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
18.1	BALA DE GOMA TIPO JUJUBA- PACOTE COM 1KG, XAROPE DE GLUCOSE, AMIDO DE MILHO MODIFICADO, AROMATIZANTES, CORANTES ARTIFICIAIS, AMARELO TARTAZINA, AMARELO CREPÚSCULO, VERMELHO ESTROSINA, VERMELHO ALURA, AZUL BRILHANTE E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLUTEN.	PCT	62	22,52	1.396,24
18.2	BALA SABOR FRAMBOESA- PACOTE 700G- INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLUCOSE, GORDURA VEGETAL, HIDROGENADA, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, ESTABILIZANTES: LECITINA E MONOESTEARATO DE GLICERINA CORANTES : VERMELHO 40 E AZUL BRILHANTE AROMATIZANTE, NÃO CONTÉM GLUTEN	PCT	150	17,34	2.601,00



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



18.3	BALA SABOR IORGÜTE- PACOTE 700G - INGREDIENTES, AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL, HIDROGENADA, ACIDULANTE: ACIDO LACTICO, EMULSIFICANTES: MONOESTEARATO DE GLICERINA E LECITINA DE SOJA, CORANTES,VERMELHO, E AZUL BRILHANTE, AROMATIZANTE, NÃO CONTÉM GLÚTEN.	PCT	150	10,11	1.516,50
18.4	BOMBOM DE CHOCOLATE PACOTE DE 1KG- TIPO BOMBOM DE 21,5G. GORDURAS VEGETAL FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO DE ACIDO FOLICO, MASSA DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU - CASTANHA DE CAJU, SORO DE LEITE EM PÓ, FARINHA DE SOJA INTEGRAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, SAL, OLEO, DE SOJA, CACAU EM PÓ EXTRATO DE MALTE EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL, POLIRICINOLEATO, FERMENTO QUIMICO BICARBONATO DE SODIO E AROMATIZANTE, PODE CONTER TRAÇOS DE AVELÃ, AMENDOIA E OVO CONTÉM GLUTEN	PCT	137	37,94	5.197,78
18.5	BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO - PACOTE DE 1 KG TIPO BOMBOM DE 21,5G. INGREDIENTES: AÇÚCAR, GORDURAS VEGETAL, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, SORO DE LEITE EM PÓ, CACAU EM PÓ, FLOSCOS DE ARROZ, LEITE EM PÓ DESNATADO, FARINHA DE SOJO INTEGRAL, AMENDOIM EXTRATO MALTE, SAL MASSA DE CACAU, CASTANHA DE CAJU, OLEO DE SOJA, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRICINOLEATO, AROMATIZANTE E FERMENTO QUIMICO BICARBONATO DE SODIO CONTEM GLUTEN.	PCT	100	46,17	4.617,00
18.6	DOCE DE LEITE PASTOSO POTE 400G INGREDIENTES, LEITE, ACUCAR, AMIDO DE MILHO 1 CONSERVADOR SORBANATO DE POTOSSIO, BICARBONATO DE SORO E ENZIMA, LACTASE NÃO CONTÉM 1 GLUTEN.	POTE	137	38,16	5.227,92
18.7	DOCE TIPO MARIOLA- FARDO COM 60 PACOTES COM 20 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE SABOR GOIABA OU BANANA.	FARDO	72	160,89	11.584,08
18.8	GRANULADO - CHOCOLATE 500G- INGREDIENTES: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, HIDROGENADA, CACAU EM PÓ, GLUCOSE DE MILHO, FARINHA DE SOJA, SAL E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. COMPOSIÇÃO. EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN	UND	21	14,51	304,71
18.9	SALGADINHO DE TRIGO - EM EMBALAGEM PLASTICA DE NO MINIMO 25G, NOS SABORES QUEIJO, CHURRASCO, CEBOLAM E PIZZA. FEITO COMFARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, SAL REFINADO, OLEO VEGETAL E AROMA NATURAL DE ACORDO COM O SABOR.	UND	3.125	1,89	5.281,25
18.10	PIRULITO - SABOR CEREJA, PACOTE COM 700G	PCT	37	14,50	536,50
18.11	RAPADURA DE CANA - PRODUTO SÓLIDO OBTIDO DA CANA FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA NÃO FERMENTADA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA. ISENTOS DE ESSENCIAS, CORANTES NATURAIS OU ARTIFICIAIS, CONSERVADORES E EDULCORANTES. APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL, PACOTE COM 450 GRAMAS, CONTENDO 20 UNIDADES DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ TER REVESTIMENTO PLÁSTICO EXTERNO O PESO DE 450 GRAMAS POR PACOTE. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. REGISTRO DO PRODUTO EM ORGÃO COMPETENTE.	PCT	6	11,16	66,96
18.12	RAPADURA DE CANA - PRODUTO SÓLIDO OBTIDO DA CANA FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA NÃO FERMENTADA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA. ISENTOS DE ESSENCIAS, CORANTES NATURAIS OU ARTIFICIAIS, CONSERVADORES E EDULCORANTES. APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL, TABLETES DE 20 GRAMAS DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ TER REVESTIMENTO PLÁSTICO EXTERNO O PESO DE 1KG POR PACOTE. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. REGISTRO DO PRODUTO EM ORGÃO COMPETENTE.	KG	6	12,63	75,78
18.13	REFRIGERANTE DE COLA - FD C/ 6 UNIDADES DE 2LTS. INGREDIENTES: AGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEINA, CORANTE CAMELO IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL.	FRD	50	52,21	2.610,50
18.14	REFRIGERANTE DE LARANJA - FD C/ 6 UNIDADES DE 2LTS. INGREDIENTES: AGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LARANJA 10%, AROMA ARTIFICIAL, ACIDULANTE INS 330, CONSERVADOR INS 444 E INS480, CORANTE ARTIFICIAL INS110.	FRD	50	56,58	2.829,00
18.15	REFRIGERANTE DE GUARANÁ - FD C/ 6 UNIDADES DE 2LTS. INGREDIENTES: AGUA GASEIFICADA, SEMENTE DE GUARANÁ 0,025%, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMA SINTÉTICO IDÉNTICO AO NATURAL, CORANTE CAMELO IV, CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: CICLAMATO DE SÓDIO 31 MG, ASPARTAME 12MG, SACARINA DE SÓDIO 5MG POR 100ML.	FRD	50	46,67	2.333,50
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 18 R\$</b>					<b>46.178,72</b>

**VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 8.260.776,85 (oito milhões, duzentos e sessenta mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).**



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO II - PROPOSTA PADRONIZADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-PERP

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica 004/2023-PERP acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**OBJETO:** Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Quixadá/Ce.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

**NOME DA EMPRESA:**

**CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**REPRESENTANTE e CARGO:**

**CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:**

**ENDEREÇO e TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:**

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

**LOTE 1**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR GLOBAL DO LOTE __ R\$						

Obs: Repetir a tabela acima para os demais itens, quando houver

Valor Global da Proposta R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso)

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e quaisquer outras que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:**

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Quixadá Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Quixadá Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

d) que, sob as penas da Lei, de que tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

**DECLARANTE**



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



**ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**

Aos XX dias do mês de XXXX de \_\_\_\_\_, o município de Quixadá, inscrito no CNPJ Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 004/2023-PERP para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e **HOMOLOGADO** pela Secretaria **RESOLVEM**: registrar os preços para Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Quixadá/Ce, por um período de 12 (doze) meses, tendo sido, o referido Menor Preço por lote, oferecido pela(s) empresa(s), cujas propostas para os lote nº \_\_\_\_\_ foi classificada em 1º lugar o licitante vencedor \_\_\_\_\_, representada pelo Senhor Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, que entre si, justo e avançado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, conforme o Processo nº 004/2023-PERP pelas cláusulas e condições a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Quixadá/Ce, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, constantes no Termo de Referência e nesta Minuta da Ata de Registro de Preço, por um período de 12 meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**Subcláusula Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Efetuar o competente registro do(s) licitante(s) vencedor (es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- b) Receber o FORNECIMENTO e encaminhar ao setor competente a correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, para fins de liquidação.
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preço.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar o FORNECIMENTO dentro das normas da Ata de Registro de Preço.
- e) Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil do FORNECIMENTO a ser executado.
- f) Assegurar-se do bom FORNECIMENTO, verificando sempre o atendimento ao FORNECIMENTO.
- g) Acompanhar e fiscalizar a FORNECIMENTO, por meio de seu servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o município de Quixadá
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos medicamentos fornecidos.
- j) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências para o FORNECIMENTO referentes ao objeto, quando necessário.
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- l) Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do FORNECIMENTO dos ITENS, fixando prazo para sua correção.
- m) Além das obrigações supracitadas, deverá a contratante observar ainda as contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

**Subcláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) assinar esta a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da convocação.
- b) indicar, no mínimo, um funcionário para acompanhar a execução do FORNECIMENTO, devendo constar nome completo, função, nº do Documento de Identidade e nº do CPF.



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



- c) realizar o objeto desta licitação, de acordo com o Edital, Termo de Referência e a proposta apresentada.
- d) O FORNECIMENTO dar-se-á após informação do município de Quixadá para a CONTRATADA do quantitativo mediante ordem de FORNECIMENTO devidamente assinada pelo Secretário Responsável.
- e) a empresa assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal.
- f) permitir a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do município de Quixadá encarregada de acompanhar o FORNECIMENTO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- g) prestar todos os esclarecimentos, solicitados pelo município de Quixadá de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, esta Ata de Registro de Preço, nem subcontratar qualquer parte do FORNECIMENTO a que está obrigada.
- i) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Pregão.
- j) comunicar ao município de Quixadá os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, e apresentar documentos referentes à ocorrência dentro do prazo de 10 (dez) dias, para apreciação.
- k) fornecer o objeto conforme especificações e preços registrados.
- l) Além das obrigações supracitadas, deverá a contratada observar ainda as contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:**

**Subcláusula Primeira** - O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta.

**Subcláusula Segunda** - Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Secretaria Contratante do município de Quixadá-Ce.

**Subcláusula Terceira** - O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e deste termo.

**Subcláusula Quarta** - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**Subcláusula Quinta** - Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

**Subcláusula Sexta** - Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

**CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**Subcláusula Primeira**- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

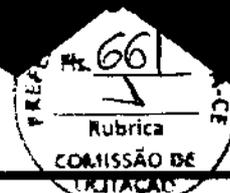
**Subcláusula Segunda**- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Subcláusula Terceira**- Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar o FORNECIMENTO registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o FORNECIMENTO pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições.



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



**Subcláusula Quarta** - O município de Quixadá através da Secretaria indicada será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

**Subcláusula Quinta** - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

**Subcláusula Sexta:** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (Conforme art. 1º § 3º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

**Subcláusula Sétima:** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Conforme art. 1º § 4º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

- 5.1. Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- 5.2. Consultar previamente a administração do município de Quixadá, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- 5.3. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando o município de Quixadá eventuais desvantagens verificadas;
- 5.4. Encaminhar a administração do município de Quixadá cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- 5.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a administração do município de Quixadá qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 6.1. A Ata de Registro de Preços vigorará a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria de Administração competindo-lhe:
  - a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos PRODUTOS registrado;
  - b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos PRODUTOS, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos PRODUTOS registrados;
  - c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
  - d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
  - e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
  - f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o FORNECIMENTO a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;
  - g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



**Subcláusula Primeira** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

8.1. Os preços registrados, a especificação dos PRODUTOS, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Modelo de Proposta e Anexo I desta ata de registro de preços:

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLAUSULA NONA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futuro fornecimento, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**Subcláusula Única** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município de Quixadá não será obrigada a contratar o fornecimento disposto na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O município de Quixadá poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:**

10.1. O município de Quixadá será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

**Subcláusula Primeira** - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de fornecimento, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a fornecimento for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

**Subcláusula Segunda** - A Administração não emitirá qualquer Pedido de fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**Subcláusula Terceira** - O extrato do contrato, quando realizado, será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da fornecimento ao licitante ou, quando for o caso, da assinatura da Ata de Registro de Preço de fornecimento.

**Subcláusula Quarta** - O Pedido de fornecimento será formalizado por intermédio de:

a) Nota de empenho e autorização de fornecimento se o fornecimento for de uma só vez; ou Ata de Registro de Preço (se houver), no caso de existirem obrigações futuras;



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



- b) Fornecedor/prestador de serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a fornecimento esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- c) Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar o fornecimento adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

**Subcláusula sexta** - O fornecimento do objeto desta Ata de RP não poderá ultrapassar o limite máximo previsto no Termo de Referência, no período de 12 meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E DO RECEBIMENTO:**

Os ITENS serão:

a) **Recebidas provisoriamente**, por intermédio de um responsável a ser designado pela Secretaria requisitante para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes na Ordem de FORNECIMENTO;

b) **Recebidas definitivamente**, após comprovação da compatibilidade dos itens com as especificações e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de fornecimento;

c) **Rejeitadas**, quando em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência do Edital convocatório.

**Subcláusula Primeira** - Ainda que os itens sejam recebidas em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança dos mesmos.

**Subcláusula Segunda** - Os itens deverão ser prestados com validade mínima de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:**

**Subcláusula Primeira:** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração garantirá o contraditório a ampla defesa antes de aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir o município de Quixadá pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d". Referida penalidade é de competência do município de Quixadá.

f) As penalidades previstas nas alíneas "d" e "e" poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

g) Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será excluída do Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2000, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório, quem:

1- convocado no prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de RP, no prazo previsto neste edital.

2- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata de Registro de preços;

3- Não mantiver a proposta, injustificadamente;

4- Comportar-se de modo inidôneo;

5- Deixar de fornecimento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

6- Cometer fraude fiscal;

7- Falhar ou fraudar na execução deste Pregão.

h) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:



- 1- Pelo fornecimento desconforme com o especificado e aceito.
- 2- Pela não execução no prazo estipulado do fornecimento rejeitado pelo município de Quixadá.
- 3- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

**Subcláusula Segunda** - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

**Subcláusula Terceira** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo município de Quixadá, em relação a um dos eventos arrolados na alínea "g", a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Subcláusula Quarta** - As sanções previstas na alínea "g" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, elencadas nas alíneas "b" e "c" da subcláusula primeira, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS:**

13.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos, salvo os casos expressamente previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PREÇOS:**

14.1. A CONTRATADA terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido;

- a) Comprovar está o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;
- c) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/93;

**Subcláusula Primeira** – Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata.

**Subcláusula Segunda** – A solicitação do fornecedor para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município de Quixadá, facultando-se a esta, aplicação das penalidades previstas na Ata.

**Subcláusula Terceira** – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao Registro.

14.2. Por iniciativa do município de Quixadá:

- a) A CONTRATADA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A CONTRATADA perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços;
- c) Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;
- d) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

15.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

**Subcláusula Primeira** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitem anteriores será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**Subcláusula Segunda** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



**Subcláusula Terceira** - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:**

16.1. O fornecimento decorrente do presente instrumento será acompanhado e fiscalizado por um representante especialmente designado para esse fim a ser oportunamente indicado pela Secretaria Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência ao município de Quixadá, como também fiscalizar o fornecimento, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer FORNECIMENTO que esteja em desacordo com o presente Pregão, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93 e demais alterações.

**Subcláusula Primeira** - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em co-responsabilidade da município de Quixadá ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

**Subcláusula Segunda** - O fornecimento dar-se-á de acordo com a necessidade do município de Quixadá e será faturado em conformidade com a Ordem de serviços.

**Subcláusula Terceira** - A execução do fornecimento deverá obedecer rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado integrante do quadro da CONTRATADA.

**Subcláusula Quarta** - O prazo máximo para atendimento aos chamados será de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da Ordem de fornecimento.

**Subcláusula Quinta** - A Ordem de fornecimento deverá ser entregue à CONTRATADA, no local estipulado na Proposta de Preços, durante horário comercial.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

17.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: *"Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil"*.

**Subcláusula Única** - As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO:**

**Subcláusula Primeira** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao município de Quixadá o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**Subcláusula Segunda** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao município de Quixadá;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do município de Quixadá.

**Subcláusula Terceira** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**Subcláusula Quarta** - O município de Quixadá é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO:**

19.1. O município de Quixadá providenciará a publicação resumida desta Ata trimestralmente, nos termos do art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS:**

20.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Edital, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

21.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no município de Quixadá, Seção Judiciária do Estado do Estado de Ceará.

E, por estarem de acordo, lavrou-se este termo, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, abaixo assinadas e arquivado neste Município, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/93.

Quixadá-Ce, \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**SIGNATÁRIOS:**

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

SECRETARIA DE \_\_\_\_\_  
ORDENADOR DE DESPESAS: \_\_\_\_\_

**RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

1. SECRETARIA DE \_\_\_\_\_  
ORDENADOR DE DESPESAS: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

**RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS**

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

REPRESENTANTE:

RG: CPF:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:



# PREFEITURA DE QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

## REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

Quixadá-Ce, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_, celebrada entre o município de Quixadá e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 004/2023-PERP.

LOTE \_\_

LICITANTE VENCEDOR: _____, CNPJ Nº _____						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL DO LOTE __ R\$						



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



**ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº .....

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ E DO OUTRO LADO, A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Quixadá, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria da \_\_\_\_\_ com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria da \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominados de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições no Decreto 10.024/2019, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e as exigências estabelecidas neste Edital, nos termos do Pregão Eletrônico nº 004/2023-PERP, e resultado da licitação, devidamente homologada por seu Ordenador de Despesas, com base na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1. Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades da Secretaria de \_\_\_\_\_ do Município de Quixadá/Ce, tudo conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital e da proposta adjudicada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS**

3.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da emissão da ordem de compra, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-PERP**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A entrega do objeto deste contrato dever ser feita no local indicado pela Secretaria de \_\_\_\_\_, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, quando for o caso, e as demais características que os identifique. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

Os equipamentos deverão ser entregues pela CONTRATADA e estarem em plena condição de consumo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra de que trata a Cláusula Terceira.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicado pela Secretaria de \_\_\_\_\_. Nos moldes do termo de Referência – Anexo I do edital.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF, emitido pela Secretaria de \_\_\_\_\_, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta.

5.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Secretaria Contratante do município de Quixadá-Ce.

5.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e deste termo.

5.4. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



5.5. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

5.6. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá vigência até \_\_\_\_\_, contados da data da assinatura deste termo de contrato. Podendo ser aditivado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, dentro do ano orçamentário.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

#### CLÁUSULA SETIMA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

7.1. O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e onerará recursos orçamentários na Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_. No Elemento de Despesas: \_\_\_\_\_. Fonte de Recursos: \_\_\_\_\_.

#### PARÁGRAFO ÚNICO - REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1.1. O valor do Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual transcorrido tal prazo, deverá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, para fins de proceder com o reajuste.

7.1.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante processo administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração da aquisição, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

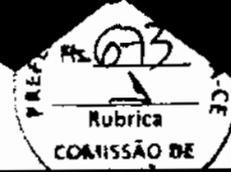
8.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

- a. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
- b. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- c. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- d. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- f. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



- g. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- h. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- j. Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação.
- l. Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessário para plena execução do objeto, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.
- m. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

**CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

9.1. Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- a. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- c. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- d. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato será feito pelo Servidor(a) \_\_\_\_\_ e consiste na verificação da conformidade da entrega dos bens licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

11.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

11.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.

11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

11.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

11.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

11.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.

11.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do município de Quixadá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

##### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

##### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

##### **PARÁGRAFO QUARTO**

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



**PARAGRAFO QUINTO**

O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

13.1. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Fica ajustado, ainda, que:

14.1.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital Pregão Eletrônico nº 004/2023-PERP e anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de Quixadá.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

XXXXXXXXXX  
Secretario(a) de \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

XXXXXXX  
Razão Social  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

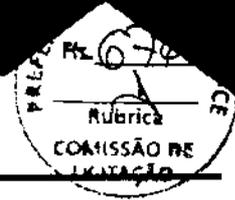
1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I DO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

LOTE \_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR. UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL DO LOTE						__ R\$